



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
PROCESSO Nº 146/2021

TIPO MENOR POR ITEM (KM RODADO)

PREÂMBULO

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **EDVALDO DONISETI MORAIS**, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM (KM RODADO)**”; que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 13/11/2019 ou FERNANDO DOS SANTOS, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 10.597 DE 11/01/2021; Decreto Municipal nº 6.007 de 07 de julho de 2021, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5881 de 17/02/2021, designadas nos autos. do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do portal eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br conforme convênio de cooperação técnica.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante e serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Recebimento das propostas:

Das 13h do dia **23 de setembro** de 2021 até às 08h do dia **06 de outubro** de 2021.

Abertura das propostas:

06 de outubro de 2021 às 8h10.

Início da Disputa de Preços:

06 de outubro de 2021 às 09h.

Formalização de Consultas:

E-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Fone (17) 3332-5105

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Diferenciada com previsão de Cota Exclusiva para competição entre Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, inclusive Micro Empreendedor Individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS.: Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 à 49 da referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3332-5105, Internet através do site da BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias no link www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou diretamente em <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>.

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaíra/SP, ATENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) ou Autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR RURAL no Município de Guaíra/SP, da zona rural e assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do MUNICÍPIO**, com execução, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **“MENOR PREÇO POR ITEM (KM RODADO)”**.

1.4 - COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO 1 - Termo de Referência do Objeto;

ANEXO 2 – Modelo de Carta Proposta Comercial;

ANEXO 3 - Declaração Completa;

ANEXO 4 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI;

ANEXO 5 - Declaração de Responsabilidade;

ANEXO 6 - Declaração de que não Integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal;

ANEXO 7 - Termo de Minuta de Contrato;

ANEXO 8 - Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

ANEXO 9 - Termo para Tribunal de Contas (será preenchido após a declaração do licitante vencedor);

ANEXO 10 - Declaração Endereço Eletrônico (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

ANEXO 11 - Valores Estimados

ANEXO 12 – MAPA DETALHADO DAS ROTAS E KILOMETRAGEM

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 - Em relação aos itens 1, 2, 3 e 4 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seu quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.6 – DA PARTICIPAÇÃO DE AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA)

2.6.1 - Tratando-se de participante na condição de Autônomo (Pessoa Física), deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação de proposta e/ou rescisão contratual:

a) - Ser o condutor do veículo;

b) - Poderá concorrer em mais de uma rota, desde que os horários das demais rotas sejam compatíveis;

c) - Caso esteja executando outros serviços para a Contratante, na qualidade de autônomo, e sendo incompatíveis os horários, deverá fazer opção por um ou outro serviço,

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 - A impugnação poderá ser realizada da seguinte forma:

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

Fone (17) 3332-5105 e/ou pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.3 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6 - O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as Propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a Habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

6.1 - Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “Credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

6.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

6.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET - Licitações Públicas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET - Licitações Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 - O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: São Paulo (11) 3293-0793, ou através da “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

7.4 - As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.

7.4.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4.2 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.2.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4.3 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.4.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site oficial do Município no link <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das Propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.5 - O lance final **NÃO DEVERÁ** estar com valor superior ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM – KM RODADO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.6 - Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

8.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 - A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.15 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.

8.17 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18 - Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19 - Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.22 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.24 - Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.24.1 - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.24.2 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.25 - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

8.25.1 - Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.

8.26 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27 - Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.

8.28 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a Proposta de Preços corrigida, para:

Município de Guaíra/SP
Depto. de Compras
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676
Bairro: Maracá
Guaíra/SP
14.790-000

8.29 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de Adjudicação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 14.

8.30 - O não cumprimento do envio dos Documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 26, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.31 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.32 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.33 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.34 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.1 - O tratamento diferenciado conferido às Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresas e Micro Empreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME/EPP/MEI.

9.1.2 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das Propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.3 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.3.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI.

9.1.3.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME/EPP/MEI. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os Documentos de Habilitação, na forma do item 14 deste edital.

9.1.3.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.3, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da ME/EPP/MEI mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.4 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais ME/EPP/MEI que porventura possuam lances ou Propostas na situação do item 9.1.3 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.5 - ME/EPP/MEI que 1º (primeiro) apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, conforme item 14 deste edital.

9.1.3.6 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.3.7 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.3.8 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como ME/EPP/MEI, observado o previsto no item 9.1.3.

9.1.3.9 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME/EPP/MEI, o(a) Pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens”.

9.1.3.10 - A partir da convocação de que trata o item 9.1.3, a ME/EPP/MEI, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.3.11 - Caso a ME/EPP/MEI exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 14.1 deste edital para encaminhar a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços,

9.1.3.12 - O julgamento da habilitação das ME/EPP/MEI obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.3.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME/EPP/MEI um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.2 - As Propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

10.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)**.

10.3 - Ao encaminhar a Proposta de Preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

10.4 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBNET Licitações

10.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1 - A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos Documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.28, deste Edital.

11.2 - Na proposta escrita deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;
- b) Especificação do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 – Os serviços prestados, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverão ser executados conforme rotas indicadas no ANEXO 1.

11.4 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **“MENOR PREÇO POR ITEM – KM RODADO”**.

11.5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.6 - Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.8 - A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.9 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 - O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM – KM RODADO”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por KM RODADO, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. O(a) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo 2 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, de acordo com Orientações do(a) Pregoeiro(a) no chat, após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail compras@guaira.sp.gov.br, a Proposta Final de Preços E os Documentos de Habilitação elencados no item 14 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo 01 (Termo de Referência)

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Guairá/SP, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá - CEP: 14.790-000; Guairá/SP, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente e com código de rastreio.

12.3.2.1 - Os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do(a) Pregoeiro(a) sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.4 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

12.4.1 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.6 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.7 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

14 - HABILITAÇÃO

SE FOR CASO DE PESSOA JURÍDICA

14.1 – RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de emissão de no máximo 90 dias).
 - a.1) As empresas que se encontrem em situação de Recuperação Judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.3 – RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**Municipal ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

SE FOR CASO DE PESSOA FÍSICA – AUTONOMO

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipais como Autônomo, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Inscrição junto a Seguridade Social-INSS;
- a) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.3.1 O licitante Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade do veículo em nome da proponente, de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, compatíveis com as exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 01), assim como a relação descritiva dos mesmos (ANEXO 13), devendo constar obrigatoriamente o RENAVAM, placas, chassis, marca/modelo e ano de fabricação na quantidade exigida (ANEXO 01).
- c) Em caso de apresentação de declaração de disponibilidade de veículos registrados em nome de terceiros, esta declaração deverá obrigatoriamente prever que o proprietário do veículo assegure a disponibilidade do veículo exigido ao início da prestação do serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo contido e declarado, sob as penas da Lei;

14.5 - Documentação complementar:

14.5.1 - Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 03;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo 03;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do Anexo 03;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme Anexo 06.
- e) Declaração de Endereço Eletrônico conforme anexo 10 (item não desclassificatório)
- f) Informações Complementares Audeps / Tribunal de Contas conforme anexo 9 (item não desclassificatório);

14.6 - Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.7 - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.8 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação.

14.9 - Os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

14.10 - Os Documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das Propostas.

14.11 - Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

15.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guairá/SP:

15.6.1 - Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guairá/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal para que possa ser anexada no processo.

15.6.2 - A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (compras@guaira.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

16 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Unidade: DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Funcional: 12.361.0006.2024.0000 – Manutenção do Transporte Escolar
Cat. Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA.
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA.

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO, MUNICIPAL e Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

18.1 – Será exigido apresentação de documentação complementar no ato da assinatura do contrato conforme especificado no item 19..

19 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:

DO CONDUTOR DO VEÍCULO (art. 138 CTB):

- A) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior;
- B) Idade Superior a 21 anos;
- C) Certidão Negativa de crimes contra o patrimônio, previsto no título II, e contra os costumes, previstos no título VI do Código Penal;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- D) Aprovação em curso de Transporte de Escolar e Coletivo constante na CNH, ou Certificado de conclusão de ambos os cursos emitidos por Órgão Competente.
- E) Certidão de Prontuário do condutor emitida pela CIRETRAN para comprovar que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- F) Pessoa Jurídica – deverá comprovar o vínculo de trabalho com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços;
- G) Atestado médico de aptidão física e mental do condutor do veículo;

DO VEÍCULO (art. 136 CTB):

- A) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) destinado ao atendimento do objeto licitado, devidamente licenciado, em nome da proponente, ou no caso de veículo de terceiro deverá ser apresentada a autorização para contratação; com seguro obrigatório recolhido, compatíveis com as exigências do Projeto Básico (ANEXO 01), assim como a relação descritiva dos mesmos (ANEXO 13);
- B) Vistoria emitida pelo CIRETRAN, com aprovação dos: 1) equipamentos obrigatórios e de segurança; 2) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; 3) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Exemplo: TACOGRAFO); 4) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; 5) cintos de segurança em número igual à lotação; E OUTROS requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN/DETRAN/CIRETRAN.
- C) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;
- D) Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- E) Pessoa Jurídica - Relação dos nomes completos, telefone e endereço de cada motorista, sendo no mínimo um motorista por veículo;

19.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato com as empresas (pessoa jurídica), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 19.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 19 ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.2.1 - O prazo previsto no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

19.2.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19.3 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

19.4 - Até a assinatura do Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.5 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

20 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.1.2 - Conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

21 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguir:

Art. 57º - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do Art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da Autoridade Superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

21.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

22 - DO PREÇO

22.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

22.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

22.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

24 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

24.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

24.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

24.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

24.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

24.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

24.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

24.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

24.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

24.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

24.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

25 - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



25.1 O pagamento pelos serviços prestados será quinzenal. Devendo a CONTRATADA, até o 5 dias após fechamento da quinzena, apresentar junto a à Diretoria Municipal de Educação Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

25.2 O **prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

25.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.8.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

25.9 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução mensal dos serviços, a respectiva nota fiscal-eletrônica, acompanhada do relatório de trabalho e os recolhimentos de todos os encargos sociais referentes ao mês anterior.

25.10 Enviar todos os recolhimentos do mês anterior a cada apresentação da Nota Fiscal, sob pena da não apresentação acarretar a não efetivação do pagamento.

25.11 Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade fiscal e jurídica da empresa, portanto a empresa deverá apresentar mensalmente juntamente com a Nota fiscal os seguintes documentos:

25.12 Para Pessoa Jurídica

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- b) Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual Certidões Tributárias;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) GFIP Completa

25.13 Para Pessoa Física

- a) Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual Certidões Tributárias;

26 -DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.2 - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

26.3 - Apresentar documentação falsa;

26.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.5 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.6 - Comportar-se de modo inidôneo;

26.7 - Cometer fraude fiscal;

26.8 - Fizer declaração falsa;

26.9 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.10 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.10.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.10.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.11 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.12 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.13 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.14 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.16 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



26.17 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.18 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br.

27.1.1 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2 - Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.3 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4 - No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

28.5 - A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP

28.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.12 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

28.12.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



28.13 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

28.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

29 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

29.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 22 de setembro de 2021.

EDVALDO DONISETI MORAIS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - PROCESSO Nº 146/2021
ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO OFÍCIO nº 107/21

1. DAS ROTAS SEUS TRAJETOS E QUILOMETRAGEM

1.1. A quilometragem prevista na ROTA constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos.

1.2. Estima-se apenas um veículo por ROTA, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato para melhor atendimento dos usuários.

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | |
|------|------|--|---|---------------|---|--|
| 1 | 4 | Trajeta de Ida: Guairá – Fazenda Primavera (Sem Lotação); Trajeta de Volta: Fazenda Primavera – Fazenda Santo Ângelo – Sítio Nova Esperança – Sítio Ouro Verde – Fazenda Piccolo Mondo – Fazendinha do Vovô – Fazenda Santa Luzia – Fazenda Agromen – Guairá (Com Lotação); Trajeta de Ida: Guairá – Fazenda Agromen – Fazenda Santa Luzia – Fazendinha do Vovô – Fazenda Piccolo Mondo – Sítio Ouro Verde – Sítio Nova Esperança – Fazenda Santo Ângelo – Fazenda Primavera (Com Lotação); Trajeta de Volta: Fazenda Primavera – Guairá (Sem Lotação) | 05h00min às 07h00min e 12h00min às 14h00min | | Veículo com capacidade mínima de 15 lugares | 200 km diários; Estimativa Anual 40.000 km |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | |
| 2 | 5 | Trajeta de Ida: Guairá – Fazenda Mandu Agronil (Sem Lotação); Trajeta de Volta: Fazenda Mandu Agronil – Fazenda São Joaquim – Fazenda Santa Luzia – Fazenda São Geraldo – Guairá (Com Lotação); Trajeta de Ida: Guairá – Fazenda São Geraldo – Fazenda Santa Luzia – Fazenda São | 05h00min às 07h00min e 12h00min às 14h00min | | Veículo com capacidade mínima de 09 lugares | 250 km diários; Estimativa Anual 50.000 km |

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 – CEP: 14.790-000; Guairá-SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|---|
| | | Joaquim – Fazenda Mandu Agronil (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Mandu Agronil – Guairá (Sem Lotação) | | | |
| 3 | 10 | Trajetos de Ida: Guairá – Fazenda Rio Grande (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Rio Grande – Fazenda Rancho Alegre – Bairro Guaritá – Fazenda Sagarana – Fazenda Itapirema – Fazenda Santo Antônio – Fazenda São Benedito – Guairá (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guairá – Fazenda São Benedito – Fazenda Santo Antônio – Fazenda Itapirema – Fazenda Sagarana – Bairro Guaritá – Fazenda Rancho Alegre – Fazenda Rio Grande (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Rio Grande – Guairá (Sem Lotação) | 05h00min às 07h00min e 12h00min às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 200 km diários; Estimativa Anual 40.000 km |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
| 4 | 14 | Trajetos de Ida: Guairá – Fazenda Matão (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Matão – Fazenda Córrego Rico – Chácara Guairá – Guairá (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guairá – Chácara Guairá – Fazenda Córrego Rico – Fazenda Matão (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Matão – Guairá (Sem Lotação) | 05h00min às 07h00min e 12h00min às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 200 km diários; Estimativa Anual 40.000 km |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
| 5 | 21 | Trajetos de Ida: Guairá – Fazenda Santa Luzia (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santa Luzia – Fazenda Brejinho das Antas – Fazenda Cural Novo – Chácara Pão de Açúcar – Chácara Santa Marta – Guairá (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guairá | 05h30min às 07h30min e 16h30min às 18h30min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 200 km diários; Estimativa Anual 40.000 km |

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 – CEP: 14.790-000; Guairá-SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNOS | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|---|
| | | - Chácara Santa Marta – Chácara Pão de Açúcar – Fazenda Curral Novo – Fazenda Brejinho das Antas – Fazenda Santa Luzia (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santa Luzia – Guairá (Sem Lotação) | | | |
| 6 | 22 | Trajetos de Ida: Guairá – Bairro Guaritá (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Bairro Guaritá – Fazenda Retiro – Fazenda Shangri-lá – Fazenda São João – Fazenda Boa Sorte – Sítio Córrego da Cruz – Fazenda Santa Quitéria – Guairá (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guairá – Fazenda Santa Quitéria – Sítio Córrego da Cruz – Fazenda Boa Sorte – Fazenda São João – Fazenda Shangri-lá – Fazenda Retiro – Bairro Guaritá (Com Lotação); Trajetos de Volta: Bairro Guaritá – Guairá (Sem Lotação) | 05h00min às 07h00min e 12h00min às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 15 lugares | 225 km diários; Estimativa Anual 45.000 km |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNOS | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
| 7 | 24 | Trajetos de Ida: Guairá – Fazenda Mandu Agronil (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Mandu Agronil – Sítio Nossa Senhora Aparecida – Fazenda Santa Luzia – Fazenda Jataí – Fazenda São Geraldo – Sítio São Sebastião – Sítio Ouro Verde – Fazenda Agromen – Sítio Santa Terezinha – Guairá (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guairá – Sítio Santa Terezinha – Fazenda Agromen – Sítio Ouro Verde – Sítio São Sebastião – Fazenda São Geraldo – Fazenda Jataí – Fazenda Santa Luzia – Sítio Nossa Senhora Aparecida – Fazenda Mandu Agronil (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Mandu Agronil (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Mandu Agronil (Com Lotação) | 10h30min às 12h30min e 17h30min às 19h30min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 220 km diários; Estimativa Anual 44.000 km |

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 – CEP: 14.790-000; Guairá-SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|---|
| 8 | 25 | de Volta: Fazenda Mandu Agronil – Guairá (Sem Lotação) Trajetos: Trajeto de Ida: Guairá – Fazenda São Bento (Sem Lotação); Trajeto de Volta: Fazenda São Bento – Fazenda São João – Fazenda Lageado – Fazenda Contendas – Fazenda São Francisco – Fazenda Balsamina – Guairá (Com Lotação); Trajeto de Ida: Guairá – Fazenda Balsamina – Fazenda São Francisco – Fazenda Contendas – Fazenda Lageado – Fazenda São João – Fazenda São Bento (Com Lotação); Trajeto de Volta: Fazenda São Bento – Guairá (Sem Lotação) | 10h30min às 12h30min e 17h30min às 19h30min | Veículo com capacidade mínima de 15 lugares | 200 km diários; Estimativa Anual 40.000 km |
| 9 | 26 | Trajetos: Trajeto de Ida: Guairá – Fazenda Bananal 2 (Sem Lotação); Trajeto de Volta: Fazenda Bananal 2 – Fazenda Bambu – Fazenda Estância Nossa Senhora Aparecida – Sítio Natividade – Fazenda Santa Quitéria – Fazenda Romaria – Guairá (Com Lotação); Trajeto de Ida: Guairá – Fazenda Romaria – Fazenda Santa Quitéria – Sítio Natividade – Fazenda Estância Nossa Senhora Aparecida – Fazenda Bambu – Fazenda Bananal 2 (Com Lotação); Trajeto de Volta: Fazenda Bananal 2 – Guairá (Sem Lotação) | 10h30min às 12h30min e 17h30min às 19h30min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 150 km diários; Estimativa Anual 30.000 km |
| 10 | 27 | Trajetos: Trajeto de Ida: Guairá – Fazenda Brejo Comprido (Sem Lotação); Trajeto de Volta: Fazenda Brejo Comprido – Fazenda Palmeiras – Fazenda Sagrado Coração – | 10h30min às 12h30min e | Veículo com capacidade mínima de 15 lugares | 225 km diários; Estimativa Anual 45.000 km |

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 – CEP: 14.790-000, Guairá-SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|---|
| | | Fazenda Santa Maria 2 – Fazenda Santa Inês – Fazenda do Cuiabano – Fazenda Santa Maria – Fazenda Barra do Jardim – Fazenda Nossa Senhora das Graças – Fazenda Santa Helena – Guairá (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guairá – Fazenda Santa Helena – Fazenda Nossa Senhora das Graças – Fazenda Barra do Jardim – Fazenda Santa Maria – Fazenda do Cuiabano – Fazenda Santa Inês – Fazenda Santa Maria 2 – Fazenda Sagrado Coração – Fazenda Palmeiras – Fazenda Brejo Comprido (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Brejo Comprido – Guairá (Sem Lotação) | 17h30min às 19h30min | | |
| 11 | 28 | Trajetos de Ida: Guairá – Fazenda Santo Inácio (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santo Inácio – Bairro Guaritá – Fazenda Sagarana – Fazenda Barrinha – Fazenda Ponte Queimada – Fazenda São Benedito – Fazenda Tombada de São Pedro – Fazenda Retiro – Fazenda Shangri-lá – Fazenda Diurna – Guairá (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guairá – Fazenda Diurna – Fazenda Shangri-lá – Fazenda Retiro – Fazenda Tombada de São Pedro – Fazenda São Benedito – Fazenda Ponte Queimada – Fazenda Barrinha – Fazenda Sagarana – Bairro Guaritá – Fazenda Santo Inácio (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santo Inácio – Guairá (Sem Lotação) | 10h30min às 12h30min e 17h30min às 19h30min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 200 km diários; Estimativa Anual 40.000 km |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
| 12 | 29 | Trajetos de Ida: Guairá – Fazenda Rio Grande (Sem Lotação); | 10h30min às | Veículo com capacidade | 200 km diários; |

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP: 14.790-000, Guairá-SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|--|
| | | Trajeta de Volta: Fazenda Rio Grande – Fazenda Vassoral – Fazenda Porto Horácio – Fazenda Sertãozinho – Fazenda Jatobá – Guairá (Com Lotação); Trajeta de Ida: Guairá – Fazenda Jatobá – Fazenda Sertãozinho – Fazenda Porto Horácio – Fazenda Vassoral – Fazenda Rio Grande (Com Lotação); Trajeta de Volta: Fazenda Rio Grande – Guairá (Sem Lotação) | 12h30min e 17h30min às 19h30min | minima de 12 lugares | Estimativa Anual 40.000 km |
| 13 | 30 | Trajeta de Ida: Guairá – Fazenda Santa Catarina (Sem Lotação); Trajeta de Volta: Fazenda Santa Catarina – Fazenda Matão – Sítio Nogueira – Guairá (Com Lotação); Trajeta de Ida: Guairá – Sítio Nogueira – Fazenda Matão – Fazenda Santa Catarina (Com Lotação); Trajeta de Volta: Fazenda Santa Catarina – Guairá (Sem Lotação) | 10h30min às 12h30min e 17h30min às 19h30min | Veiculo com capacidade mínima de 12 lugares | 180 km diários; Estimativa Anual 36.000 km |
| 14 | 41 | Trajeta de Ida: Guairá – Fazenda Rosário (Sem Lotação); Trajeta de Volta: Fazenda Rosário – Fazenda Coqueiros – Sítio São Benedito – Fazenda Santo Antônio – Chácara Rarume – Bairro São Francisco – Chácara Pão de Açúcar – Guairá (Com Lotação); Trajeta de Ida: Guairá – Chácara Pão de Açúcar – Bairro São Francisco – Chácara Rarume – Fazenda Santo Antônio – Sítio São Benedito – Fazenda Coqueiros – Fazenda Rosário (Com Lotação); Trajeta de Volta: Fazenda Rosário – Guairá (Sem Lotação) | 18h00min às 19h00min e 23h00min às 00h00min | Veiculo com capacidade mínima de 09 lugares | 120 km diários; Estimativa Anual 24.000 km |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 – CEP: 14.790-000; Guairá-SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



| 15 | 45 | Trajetos de Ida: Guairá – Fazenda Pontal (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Pontal – Fazenda Boa Sorte – Fazenda Rio Grande – Fazenda Guarujá – Fazenda Sertãozinho – Fazenda Macaúba – Guairá (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guairá – Fazenda Macaúba – Fazenda Sertãozinho – Fazenda Guarujá – Fazenda Rio Grande – Fazenda Boa Sorte – Fazenda Pontal (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Pontal – Guairá (Sem Lotação) | 05h00min às 07h00min e 12h00min às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 15 lugares | 225 km diários; Estimativa Anual 45.000 km |
|------|------|---|---|---|---|
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNOS | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
| 16 | 6 | Trajetos de Ida: Guairá – Fazenda São Manoel (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda São Manoel – Fazenda Jacaré – Fazenda São João – Fazenda Contendas – Sítio Boa Sorte – Fazenda Balsamina – Sítio JR – Fazenda Córrego da Cruz (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guairá – Fazenda Córrego da Cruz – Sítio JR – Fazenda Balsamina – Sítio Boa Sorte – Fazenda Contendas – Fazenda São João – Fazenda Jacaré – Fazenda São Manoel (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda São Manoel – Guairá (Sem Lotação) | 05h00min às 07h00min e 12h00min às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 200 km diários; Estimativa Anual 40.000 km |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNOS | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
| 17 | 38 | Trajetos de Ida: Bairro São José do Albertópolis (Guaritá) – Fazenda Guanabara (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Guanabara – Bairro Guaritá – Fazenda Brejo Comprido – Fazenda Cabeceira do Cuiabano – Fazenda Barrinha – Chácara Coração de Mãe – Fazenda Rodilu – Guairá (Com Lotação); Trajetos | 17h30min às 19h00min e 23h00min às 00h30min | Veículo com capacidade mínima de 09 lugares | 160 km diários; Estimativa Anual 32.000 km |

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 – CEP: 14.790-000; Guairá-SP



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAIRÁ/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|---|
| | | de Ida: Guairá – Fazenda Rodilu – Chácara Coração de Mãe – Fazenda Barrinha – Fazenda Cabeceira do Cuiabano – Fazenda Brejo Comprido – Bairro Guaritá – Fazenda Guanabara (Com Lotação); Trajeta de Volta: Fazenda Guanabara – Bairro São José do Albertópolis (Guaritá) (Sem Lotação) | | | |
| 18 | 2 | Trajeta de Ida: Guairá – Fazenda Rosário (Sem Lotação); Trajeta de Volta: Fazenda Rosário – Fazenda Barenburg – Fazenda Coqueiros – Sítio São Sebastião – Sítio Alvorada – Guairá (Com Lotação); Trajeta de Ida: Guairá – Sítio Alvorada – Sítio São Sebastião – Fazenda Coqueiros – Fazenda Barenburg – Fazenda Rosário (Com Lotação); Trajeta de Volta: Fazenda Rosário – Guairá (Sem Lotação) | 05h00min às 07h00min e 12h00min às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 180 km diários; Estimativa Anual 36.000 km |

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada ou autônomo para fazer o transporte dos alunos da Educação Fundamental do Município de Guairá/SP, da Zona Rural, assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, conforme rotas descritas acima.

2.2. O objeto a ser contratado será a estimativa de quilometragem anual que poderá ser alterada nos termos da legislação vigente e ainda prorrogado caso não seja cumprido no prazo da vigência contratual de 12 meses;

2.3. O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, sem quaisquer pagamentos de indenização, multa contratual e/ou demais numerários caso ocorra a desistência de alunos matriculados na rede escolar moradores da rota contratada, uma vez comprovada a supremacia do interesse público e fato superveniente;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



- 2.4. As rotas poderão sofrer alteração de quilometragem diária e mensal, bem como de percursos, sendo estas justificadas no aumento, desistência, alteração de endereços e/ou dos quantitativos de alunos durante a vigência contratual;
- 2.5. Caberá ao Departamento Municipal de Educação a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.
- 2.6. O veículo somente poderá ser conduzido pelo contratado, salvo em caso de comprovada necessidade, decorrente de doença ou outro motivo justificado e previamente comunicado e autorizado pela Contratante. Em caso de substituição do condutor, o substituto deverá preencher os requisitos constantes do Contrato e Edital (se for o caso de Pessoa Física).
- 2.7. Os serviços serão executados através de veículos tipo *Kombi*, *Topic*, *Van* ou Micro-ônibus cuja idade do veículo, durante toda a execução contratual, não seja maior do que 15 (quinze) anos contados do ano de fabricação; portanto, deverá sempre o prestador de serviços prestar os serviços utilizando veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos.
- 2.8. O local de prestação de serviços serão as rotas identificadas acima, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade comprovado o interesse público.
- 2.9. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Departamento Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias ainda que aos sábados, domingos e feriados.
- 2.10. Os veículos deverão ser vistoriados em janeiro e junho de cada exercício e na época de renovação de seu licenciamento.
- 2.11. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação, devendo obediência a legislação federal, estadual e municipal para o transporte escolar, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações constantes na Portaria Detran 503, de 16/03/2009.
- 2.12. Os veículos deverão possuir identificação visual em sua parte externa e, ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136º a 138º da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução nº. 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 – CEP: 14.790-000, Guaiára-SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



FSR

3. DA FISCALIZAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS TACÓGRAFOS, RASTREADORES E ETC.

- 3.1. Os veículos utilizados no transporte deverão possuir tacógrafo certificado e homologado pelo INMETRO ou outro órgão competente;
- 3.2. Os prestadores dos serviços deverão, na entrega de cada Nota Fiscal, apresentar o disco do tacógrafo grafado durante o respectivo período;
- 3.3. Caso a Administração entenda necessário determinará a instalação de rastreadores via satélite/GPS para aferição em tempo real da rota percorrida.

4. DO SEGURO

- 4.1. Durante toda a execução contratual deverá a Contratada manter vigente apólice de seguro multirrisco para danos materiais e imateriais no valor mínimo de **RS 50.000,00** para cada evento.

5. DEMAIS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Prefeitura do Município não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 5.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.3. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a Contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento Municipal de Educação todos os documentos obrigatórios referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.
- 5.4. A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 5.5. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 5.6. Todo pessoal e veículo envolvidos na presente prestação de serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

FSR



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



- 5.7. Todos os empregados da Contratada (Pessoa Jurídica) deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.
- 5.8. A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores públicos;
- 5.9. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.
- 5.10. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- 5.11. Caberá à Contratada a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado da Contratada.
- 5.12. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação, inclusive em faturas vencidas, o que fica desde já pactuado.
- 5.13. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza decorrentes de sua ação ou omissão.
- 5.14. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante.
- 5.15. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.
- 5.16. A Contratada, conforme o caso, deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente sempre que solicitado pela Contratante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



5.17. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

5.18. Por ocasião da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- 5.18.1 Certificados de propriedade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da Proponente;
- 5.18.2 Vistoria emitida pela CIRETRAN;
- 5.18.3 Relação dos nomes completos de cada motorista;
- 5.18.4 Documentos dos motoristas;
- 5.18.5 Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, constando os cursos de Transporte de Escolar e Coletivo, ou Certificado de conclusão de ambos os cursos emitidos por Órgão Competente.
- 5.18.6 Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;
- 5.18.7 Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;
- 5.18.8 Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- 5.18.9 Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- 5.18.10 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.18.11 Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VEÍCULO

6.1. O transporte escolar deverá ser executado através de veículos do tipo: *Kombi, Topic, Van* ou Micro-ônibus;

6.2. Para participação na licitação, a idade máxima dos veículos deverá ser de 15 (quinze) anos de fabricação, bem como para possível renovação de contrato.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 – CEP: 14.790-000; Guaiára-SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



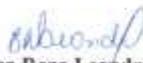
for

7.1. A gestão e fiscalização dos futuros contratos ficarão a cargo do Chefe da Seção de Transporte da Diretoria Municipal de Educação, Sr. André Luiz Temóteo dos Santos, para fins do disposto no Art. 67º – e parágrafos – da Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A contratação efetivar-se-á por meio de contrato com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 por se tratar de prestação de serviços contínuos, contados da data da assinatura do contrato;

Guaiára-SP, 16 de agosto de 2021.


Eloisa Roza Leandro
RG: 16.592.750-1
Diretora Municipal de Educação,
Cultura e Esporte


André Luiz Temóteo dos Santos
RG: 43.746.297-3
Chefe do Setor de Transportes da Diretoria
Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL RETIFICADO Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - PROCESSO Nº 146/2021
TIPO MENOR POR ITEM
ANEXO 2 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
A/C - Pregoeiro

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) ou Autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR RURAL no Município de Guaíra/SP, da zona rural e assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do MUNICÍPIO.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO R\$ Km Rodado (a) R\$ | VALOR TOTAL ANUAL (Km Rodado x Estimativa Anual) R\$ |
|--|------|--|---|---|---|--------------------------------------|--|
| 1 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI | 4 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Primavera (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Primavera – Fazenda Santo Ângelo – Sítio Nova Esperança – Sítio Ouro Verde – Fazenda Piccolo Mondo –Fazendinha do Vovô – Fazenda Santa Luzia – Fazenda Agromen – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Agromen – Fazenda Santa Luzia – Fazendinha do Vovô – Fazenda Piccolo Mondo – Sítio Ouro Verde – Sítio Nova Esperança– Fazenda Santo Ângelo – Fazenda Primavera (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Primavera – Guaíra (Sem Lotação) | 05h00min Às 07h00min E 12h00min Às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 15 lugares | 150 km diários; Estimativa Anual 30.000 km | | |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | | |
| 2 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI | 5 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Mandu Agronil (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Mandu Agronil – Fazenda São Joaquim – Fazenda Santa Luzia – Fazenda São Geraldo – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda São Geraldo – Fazenda Santa Luzia – Fazenda São Joaquim – Fazenda Mandu Agronil (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Mandu Agronil – Guaíra (Sem Lotação) | 05h00min Às 07h00min E 12h00min às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 09 lugares | 190 km diários; Estimativa Anual 38.000 km | | |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | | |
| 3 Participação | 10 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Rio Grande (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Rio Grande – Fazenda Rancho Alegre – Bairro Guaritá – | 05h00min Às | Veículo com capacidade mínima de | 150 km diários; | | |

| | | | | | | | |
|--|-------------|--|---|---|---|--|--|
| Exclusiva ME / EPP / MEI | | Fazenda Sagarana – Fazenda Itapirema – Fazenda Santo Antônio – Fazenda São Benedito – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda São Benedito – Fazenda Santo Antônio – Fazenda Itapirema – Fazenda Sagarana – Bairro Guaritá – Fazenda Rancho Alegre – Fazenda Rio Grande (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Rio Grande – Guaíra (Sem Lotação) | 07h00min E 12h00min às 14h00min | 12 lugares | Estimativa Anual 30.000 km | | |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | | |
| 4 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI | 14 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Matão (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Matão – Fazenda Córrego Rico – Chácara Guaíra – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Chácara Guaíra – Fazenda Córrego Rico – Fazenda Matão (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Matão – Guaíra (Sem Lotação) | 05h00min às 07h00min E 12h00min às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 150 km diários; Estimativa Anual 30.000 km | | |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | | |
| 5 | 21 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Santa Luzia (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santa Luzia – Fazenda Brejinho das Antas – Fazenda Curral Novo – Chácara Pão de Açúcar – Chácara Santa Marta – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Chácara Santa Marta – Chácara Pão de Açúcar – Fazenda Curral Novo – Fazenda Brejinho das Antas – Fazenda Santa Luzia (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santa Luzia – Guaíra (Sem Lotação) | 05h30min às 07h30min E 16h30min às 18h30min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 165 km diários; Estimativa Anual 33.000 km | | |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | | |
| 6 | 22 | Trajetos de Ida: Guaíra – Bairro Guaritá (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Bairro Guaritá – Fazenda Retiro – Fazenda Shangri-lá – Fazenda São João – Fazenda Boa Sorte – Sítio Córrego da Cruz – Fazenda Santa Quitéria – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Santa Quitéria – Sítio Córrego da Cruz – Fazenda Boa Sorte – Fazenda São João – Fazenda Shangri-lá – Fazenda Retiro – Bairro Guaritá (Com Lotação); Trajetos de Volta: Bairro Guaritá – Guaíra (Sem Lotação) | 05h00min às 07h00min E 12h00min às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 15 lugares | 170 km diários; Estimativa Anual 34.000 km | | |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | | |
| 7 | 24 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Mandu Agronil (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Mandu Agronil – Sítio Nossa Senhora Aparecida – Fazenda Santa Luzia – Fazenda Jataí – Fazenda São Geraldo – Sítio São | 10h30min Às 12h30min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 204 km diários; | | |

| | | Sebastião – Sítio Ouro Verde – Fazenda Agromen – Sítio Santa Terezinha – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Sítio Santa Terezinha – Fazenda Agromen – Sítio Ouro Verde – Sítio São Sebastião – Fazenda São Geraldo – Fazenda Jataí – Fazenda Santa Luzia – Sítio Nossa Senhora Aparecida – Fazenda Mandu Agronil (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Mandu Agronil – Guaíra (Sem Lotação) | E 17h30min às 19h30min | | Estimativa Anual 40.800 km | | |
|------|------|--|---|---|--|--|--|
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | | |
| 8 | 25 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda São Bento (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda São Bento – Fazenda São João – Fazenda Lageado – Fazenda Contendas – Fazenda São Francisco – Fazenda Balsamina – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Balsamina – Fazenda São Francisco – Fazenda Contendas – Fazenda Lageado – Fazenda São João – Fazenda São Bento (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda São Bento – Guaíra (Sem Lotação) | 10h30min às 12h30min e 17h30min às 19h30min | Veículo com capacidade mínima de 15 lugares | 200 km diários; Estimativa Anual 40.000 km | | |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | | |
| 9 | 26 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Bananal 2 (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Bananal 2 – Fazenda Bambu – Fazenda Estância Nossa Senhora Aparecida – Sítio Natividade – Fazenda Santa Quitéria – Fazenda Romaria – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Romaria – Fazenda Santa Quitéria – Sítio Natividade – Fazenda Estância Nossa Senhora Aparecida – Fazenda Bambu – Fazenda Bananal 2 (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Bananal 2 – Guaíra (Sem Lotação) | 10h30min às 12h30min E 17h30min às 19h30min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 150 km diários; Estimativa Anual 30.000 km | | |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | | |
| 10 | 27 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Brejo Comprido (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Brejo Comprido – Fazenda Palmeiras – Fazenda Sagrado Coração – Fazenda Santa Maria 2 – Fazenda Santa Inês – Fazenda do Cuiabano – Fazenda Santa Maria – Fazenda Barra do Jardim – Fazenda Nossa Senhora das Graças – Fazenda Santa Helena – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Santa Helena – Fazenda Nossa Senhora das Graças – Fazenda Barra do Jardim – Fazenda Santa Maria – Fazenda do Cuiabano – Fazenda Santa Inês – Fazenda Santa Maria 2 – Fazenda Sagrado Coração – Fazenda Palmeiras – Fazenda Brejo Comprido (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Brejo Comprido – Guaíra (Sem Lotação) | 10h30min às 12h30min e 17h30min às 19h30min | Veículo com capacidade mínima de 15 lugares | 210 km diários; Estimativa Anual 42.000 km | | |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | | |
| 11 | 28 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Santo Inácio (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santo Inácio – Bairro Guaritá – Fazenda Sagarana – Fazenda | 10h30min às | Veículo com capacidade mínima de | 200 km diários; | | |

| | | Barrinha – Fazenda Ponte Queimada – Fazenda São Benedito – Fazenda Tombada de São Pedro – Fazenda Retiro – Fazenda Shangri-lá – Fazenda Diurna – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Diurna – Fazenda Shangri-lá – Fazenda Retiro – Fazenda Tombada de São Pedro – Fazenda São Benedito – Fazenda Ponte Queimada – Fazenda Barrinha – Fazenda Sagarana – Bairro Guaritá – Fazenda Santo Inácio (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santo Inácio – Guaíra (Sem Lotação) | 12h30min e 17h30min às 19h30min | 12 lugares | Estimativa Anual 40.000 km | | |
|------|------|---|---|---|--|--|--|
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | | |
| 12 | 29 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Santa Catarina (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santa Catarina – Fazenda Matão – Sítio Nogueira – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Sítio Nogueira – Fazenda Matão – Fazenda Santa Catarina (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santa Catarina –Guaíra (Sem Lotação) | 10h30min às 12h30min e 17h30min às 19h30min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 190 km diários; Estimativa Anual 38.000 km | | |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | | |
| 13 | 30 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Santa Catarina (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santa Catarina – Fazenda Matão – Sítio Nogueira – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Sítio Nogueira – Fazenda Matão – Fazenda Santa Catarina (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santa Catarina –Guaíra (Sem Lotação) | 10h30min às 12h30min e 17h30min às 19h30min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 180 km diários; Estimativa Anual 36.000 km | | |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | | |
| 14 | 41 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Rosário (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Rosário – Fazenda Coqueiros – Sítio São Benedito – Fazenda Santo Antônio – Chácara Rarume – Bairro São Francisco – Chácara Pão de Açúcar – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Chácara Pão de Açúcar- Bairro São Francisco – Chácara Rarume –Fazenda Santo Antônio – Sítio São Benedito –Fazenda Coqueiros – Fazenda Rosário (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Rosário – Guaíra (Sem Lotação) | 18h00min às 19h00min e 23h00min às 00h00min | Veículo com capacidade mínima de 09 lugares | 120 km diários; Estimativa Anual 24.000 km | | |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | | |
| 15 | 45 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Pontal (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Pontal – Fazenda Boa Sorte – Fazenda Rio Grande – Fazenda Guarujá – Fazenda Sertãozinho – Fazenda Macaúba – Guaíra (Com | 05h00min às 07h00min | Veículo com capacidade mínima de 15 lugares | 198 km diários; | | |

| | | Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Macaúba – Fazenda Sertãozinho – Fazenda Guarujá – Fazenda Rio Grande – Fazenda Boa Sorte – Fazenda Pontal (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Pontal – Guaíra (Sem Lotação) | e 12h00min às 14h00min | | Estimativa Anual 39.600 km | | |
|------|------|--|---|---|--|--|--|
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | | |
| 16 | 6 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda São Manoel (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda São Manoel – Fazenda Jacaré – Fazenda São João – Fazenda Contendas – Sítio Boa Sorte – Fazenda Balsamina – Sítio JR – Fazenda Córrego da Cruz (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Córrego da Cruz – Sítio JR – Fazenda Balsamina – Sítio Boa Sorte – Fazenda Contendas – Fazenda São João – Fazenda Jacaré – Fazenda São Manoel (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda São Manoel – Guaíra (Sem Lotação) | 05h00min às 07h00min e 12h00min às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 160 km diários; Estimativa Anual 32.000 km | | |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | | |
| 17 | 38 | Trajetos de Ida: Bairro São José do Albertópolis (Guarita) – Fazenda Guanabara (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Guanabara – Bairro Guarita – Fazenda Brejo Comprido – Fazenda Cabeceira do Cuiabano – Fazenda Barrinha – Chácara Coração de Mãe – Fazenda Rodilu – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Rodilu – Chácara Coração de Mãe – Fazenda Barrinha Fazenda Cabeceira do Cuiabano – Fazenda Brejo Comprido – Bairro Guarita – Fazenda Guanabara (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Guanabara – Bairro São José do Albertópolis (Guarita) (Sem Lotação) | 17h30min às 19h00min e 23h00min às 00h30min | Veículo com capacidade mínima de 09 lugares | 160 km diários; Estimativa Anual 32.000 km | | |
| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO | | |
| 18 | 2 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Rosário (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Rosário – Fazenda Barenburg – Fazenda Coqueiros – Sítio São Sebastião – Sítio Alvorada – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Sítio Alvorada – Sítio São Sebastião – Fazenda Coqueiros – Fazenda Barenburg – Fazenda Rosário (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Rosário – Guaíra (Sem Lotação) | 05h00min Às 07h00min E 12h00min Às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 120 km diários; Estimativa Anual 24.000 km | | |

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° _____ AGENCIA N° _____
CONTA CORRENTE N° : _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

NOME: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

CPF N° _____ RG N° _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)
Nome; RG. n°; CPF. n°; Cargo;

EDITAL RETIFICADO Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - PROCESSO Nº 146/2021

TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 35/2021, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com A administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local) _____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;

EDITAL RETIFICADO Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - PROCESSO Nº 146/2021

TIPO MENOR POR ITEM

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **35/2021**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa

**EDITAL RETIFICADO Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - PROCESSO Nº 146/2021**

TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021, do Município de Guaíra/SP, que a empresa _____; CNPJ nº _____, Sediada _____ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa

EDITAL RETIFICADO Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - PROCESSO Nº 146/2021

TIPO MENOR POR ITEM

**ANEXO 6 – DECLARAÇÃO QUE NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO
QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO**

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **35/2021**, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO Nº 146/2021 - EDITAL Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
TIPO MENOR POR ITEM

ANEXO 7 - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº XXXX
PROCESSO nº XXXX
EDITAL Nº XXXX
CONTRATO nº XXXX
CONTRATADA: XXXX
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX
VALIDADE: XXXX (XXXX)
OBJETO: XXXX

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, XXXX R.G. nº XXXX e C.P.F. nº XXXX e, de outro, XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, R.G. nº XXXX SSP/XXXX, CPF nº XXXX, conforme proposta ofertada no Pregão Eletrônico XXXX/2021, aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no Projeto Básico (Anexo I) do referido certame licitatório e demais cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) ou Autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR RURAL no Município de Guaíra/SP, da zona rural e assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais (Rotas de Guaíra para fazenda nas regiões: Barenbrug, Onça e Santa Eloisa)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I).

| Item | Rota | Trajeto | Turno | Nº de Lugares | Qtde. Estimada Aluno | Percurso Estimado | Valor do Km rodado | Valor total diário (KM diário x Percurso) |
|------|------|---------|-------|---------------|----------------------|-------------------|--------------------|---|
| 01 | | | | | | | | R\$ |
| . | | | | | | | | |
| . | | | | | | | | |
| . | | | | | | | | |
| 18 | | | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ ____ por Km rodado, com valor estimado ANUAL de R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento pelos serviços prestados será quinzenal. Devendo a CONTRATADA, até o 5 dias após fechamento da quinzena, apresentar junto a à Diretoria Municipal de Educação Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

3.2 O **prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

3.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.8.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3.9 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução mensal dos serviços, a respectiva nota fiscal-eletrônica, acompanhada do relatório de trabalho e os recolhimentos de todos os encargos sociais referentes ao mês anterior.

3.10 Enviar todos os recolhimentos do mês anterior a cada apresentação da Nota Fiscal, sob pena da não apresentação acarretar a não efetivação do pagamento.

3.11 Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade fiscal e jurídica da empresa, portanto a empresa deverá apresentar mensalmente juntamente com a Nota fiscal os seguintes documentos:

Para Pessoa Jurídica

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- b) Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual Certidões Tributárias;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

- e) GFIP Completa

Para Pessoa Física

- a) Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual Certidões Tributárias;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes dotações do orçamento vigente da Prefeitura do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, sob nº:

- 4.2.

Unidade: DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0006.2024.0000 – Manutenção do Transporte Escolar
Cat. Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO, MUNICIPAL e Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

5. CLAUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.1.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA, além da Prestação de serviços nos termos do edital, proposta e termo de referências se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

- 7.1.1. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o veículo sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.2. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 7.1.3. Substituir por novo veículo, às suas expensas, o equipamento que não esteja funcionando

de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

- 7.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 7.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 7.1.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.1.8. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e todos os encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado; **INEXISTINDO QUALQUER VINCULO EMPREGATICIO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, PRESTADOR AUTONOMO E/OU EMPREGADO DE PESSOA JURIDICA;**
- 7.1.9. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 7.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.1.11. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 7.1.12. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 7.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 21 anos na condução do veículo;
- 7.1.16. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, principalmente o cumprimento dos art. 136 e 138 do CTB ;
- 7.1.17. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços, INSS, etc.
- 7.1.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.1.19. Sob pena de rescisão, fica terminantemente proibido o transporte de pessoa que não seja credenciada ou autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.1.20. O CONTRATADO na condição de Autônomo (Pessoa Física), deverá, sob pena de rescisão contratual, ser o condutor do veículo; **INEXISTINDO QUALQUER VÍNCULO EMPREGATICIO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E PRESTADOR AUTÔNOMO;**
- 7.1.21. O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o acima descrito a não ser que tenha expressa autorização da contratante.

- 7.1.22. O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência do início das aulas.
- 7.1.23. O CONTRATADO eventualmente se obriga a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.
- 7.1.24. Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.
- 7.1.25. Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.
- 7.1.26. Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO VEICULO

8.1 Os veículos a serem utilizados para o transporte de alunos no presente contrato tem as seguintes características e informações de registro abaixo descritas:

Marca: _____

Ano fabricação: _____

Tipo: _____

Cor: _____

Lotação: _____

Cert. Prop.: _____

Placa: _____

Motorista: _____

8.2 Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, conforme Edital, Proposta e Termo de Referência, sendo que, em caso de prorrogação contratual, os veículos que possuem ano de fabricação/modelo, deverão ser substituídos por veículos do ano de fabricação/modelo ou superior e assim sucessivamente, os veículos deverão ser substituídos por anos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que, haja interesse de ambas as partes, com base no Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10.1.2. Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação do Contratado ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

11.2. Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, através do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

11.3. O critério de reajustamento descrito no item 11.2 poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre o MUNICÍPIO DE GUAIRA e a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
- V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** a supressão, por parte da Autarquia Municipal, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV.** a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVI.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

12.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.3.3. judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas, quando for o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

**EDITAL RETIFICADO Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PROCESSO Nº 146/2021**

TIPO MENOR POR ITEM

**ANEXO 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

| | |
|--|--|
| RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER | |
| CNPJ: FAVOR PREENCHER | INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER |
| ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER | |
| FONE/FAX: FAVOR PREENCHER | CELULAR: FAVOR PREENCHER |
| E-MAIL: FAVOR PREENCHER | |
| DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER | |
| NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER | |
| TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER (<input type="checkbox"/>) CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS (<input type="checkbox"/>) JUNTA COMERCIAL (<input type="checkbox"/>) OAB (<input type="checkbox"/>) PORTAL DO EMPREENDEDOR | |

SÓCIO(S) DA EMPRESA

| | |
|---|--|
| NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER | |
| CPF: FAVOR PREENCHER DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER | RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER |
| ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER | |
| CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER (<input type="checkbox"/>) REPRESENTANTE LEGAL (<input type="checkbox"/>) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO (<input type="checkbox"/>) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL | |
| NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER | |
| TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER | |
| E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER | E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER |

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

| | |
|---|--|
| NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER | |
| CPF: FAVOR PREENCHER DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER | RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER |
| ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER | |
| CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER (<input type="checkbox"/>) REPRESENTANTE LEGAL (<input type="checkbox"/>) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO (<input type="checkbox"/>) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL | |
| NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER | |
| TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER | |
| E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER | E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER |

**EDITAL RETIFICADO Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PROCESSO Nº 146/2021**

TIPO MENOR POR ITEM

**ANEXO 9 - TERMO PARA TRIBUNAL DE CONTAS)
(SÓ LICITANTE VENCEDOR)**

**ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **XXXX** _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RG Nº **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX** _____

E-MAIL PESSOAL: **XXXX** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____

ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)
(SÓ LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX
PROCESSO Nº XXXX
EDITAL Nº XXXX
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
CONTRATO Nº XXXX/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2021
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: XXXX.

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXX _____
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____
CPF Nº XXXX _____ RG Nº XXXX _____
Data de Nascimento: XXXX _____
Endereço residencial completo: XXXX _____
e-mail institucional: XXXX _____
e-mail pessoal: XXXX _____
Fone Comercial: XXXX _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: XXXX _____
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF N° **XXXX** _____ RG N° **XXXX** _____
Data de Nascimento: **XXXX** _____
Endereço residencial completo: **XXXX** _____
e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com _____
e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com _____
Fone Comercial: **XXXX** _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **FAVOR PREENCHER** _____
Cargo: **FAVOR PREENCHER** _____
CPF N° **FAVOR PREENCHER** _____ RG N° **FAVOR PREENCHER** _____
Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____
Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** _____
e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** _____
e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** _____
Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** _____
Assinatura: _____
Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(SÓ LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX
PROCESSO Nº XXXX
EDITAL Nº XXXX
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
CONTRATO Nº XXXX/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2021
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
OBJETO: XXXX.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX DE XXXX DE 2021.** _____

CONTRATANTE

Nome e cargo:

e-mail institucional: **XXXX**

e-mail pessoal: **XXXX**

Assinatura: _____

**EDITAL RETIFICADO Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PROCESSO Nº 146/2021**

TIPO MENOR POR ITEM

**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO - ENDEREÇO ELETRÔNICO
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).**

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **35/2021**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guará/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº: _____

(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)

EDITAL RETIFICADO Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PROCESSO Nº 146/2021

TIPO MENOR POR ITEM
ANEXO 11 – VALORES ESTIMADOS



MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Resultado da Cotação

| Número da Cotação: 03706/21 | | Data: 02/09/2021 | | Abertura: 19/08/2021 | | Encerramento: 02/09/2021 | |
|-----------------------------|-------------|--------------------------|---------|----------------------|--------------|--------------------------|--|
| Item | Código | Descrição | Qty. | Menor Preço | Total | Menor Preço | |
| 1 | 053.004.936 | TRANSPORTE RURAL ROTA 04 | 40.000 | 3,60 | 144.000,00 | | |
| 2 | 053.004.937 | TRANSPORTE RURAL ROTA 05 | 50.000 | 3,60 | 180.000,00 | | |
| 3 | 053.004.953 | TRANSPORTE RURAL ROTA 14 | 40.000 | 3,70 | 148.000,00 | | |
| 4 | 053.004.951 | TRANSPORTE RURAL ROTA 10 | 40.000 | 3,60 | 144.000,00 | | |
| 5 | 053.004.939 | TRANSPORTE RURAL ROTA 21 | 40.000 | 3,60 | 144.000,00 | | |
| 6 | 053.004.940 | TRANSPORTE RURAL ROTA 22 | 45.000 | 3,60 | 162.000,00 | | |
| 7 | 053.004.941 | TRANSPORTE RURAL ROTA 24 | 44.000 | 3,50 | 154.000,00 | | |
| 8 | 053.004.961 | TRANSPORTE RURAL ROTA 25 | 40.000 | 3,60 | 144.000,00 | | |
| 9 | 053.004.957 | TRANSPORTE RURAL ROTA 26 | 30.000 | 3,36 | 100.800,00 | | |
| 10 | 053.004.942 | TRANSPORTE RURAL ROTA 27 | 45.000 | 3,50 | 157.500,00 | | |
| 11 | 053.004.943 | TRANSPORTE RURAL ROTA 28 | 40.000 | 3,60 | 144.000,00 | | |
| 12 | 053.004.944 | TRANSPORTE RURAL ROTA 29 | 40.000 | 3,50 | 140.000,00 | | |
| 13 | 053.004.945 | TRANSPORTE RURAL ROTA 30 | 36.000 | 3,50 | 126.000,00 | | |
| 14 | 053.004.947 | TRANSPORTE RURAL ROTA 41 | 24.000 | 3,70 | 88.800,00 | | |
| 15 | 053.004.948 | TRANSPORTE RURAL ROTA 45 | 45.000 | 3,60 | 162.000,00 | | |
| 16 | 053.005.367 | TRANSPORTE RURAL ROTA 06 | 40.000 | 3,60 | 144.000,00 | | |
| 17 | 053.005.365 | TRANSPORTE RURAL ROTA 38 | 32.000 | 2,94 | 94.080,00 | | |
| 18 | 053.010.080 | TRANSPORTE RURAL ROTA 02 | 36.000 | 3,70 | 133.200,00 | | |
| TOTAL | | | 707.000 | 63,80 | 2.510.380,00 | | |

EDITAL RETIFICADO Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PROCESSO Nº 146/2021

TIPO MENOR POR ITEM
ANEXO 12 – MAPA DETALHADO DAS ROTAS E KILOMETRAGEM

Item 1, Rota 4

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|----------|----------|--|---|---|---|
| 1 | 4 | Trajeto de Ida: Guaíra – Fazenda Primavera (Sem Lotação); Trajeto de Volta: Fazenda Primavera – Fazenda Santo Ângelo – Sítio Nova Esperança – Sítio Ouro Verde – Fazenda Piccolo Mondo –Fazendinha do Vovô – Fazenda Santa Luzia – Fazenda Agromen – Guaíra (Com Lotação); Trajeto de Ida: Guaíra – Fazenda Agromen – Fazenda Santa Luzia – Fazendinha do Vovô – Fazenda Piccolo Mondo – Sítio Ouro Verde – Sítio Nova Esperança– Fazenda Santo Ângelo – Fazenda Primavera (Com Lotação); Trajeto de Volta: Fazenda Primavera – Guaíra (Sem Lotação) | 05h00min às 07h00min e 12h00min às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 15 lugares | 200 km diários; Estimativa Anual 40.000 km |



| ROTA 4 | | |
|----------------------------------|---------------------------|------|
| Motorista: | Veículo: | |
| Endereço: | Telefone: | |
| IDA - ENTRADA ÀS 07:00 | | |
| Aluno / Escola | Localidade / Proprietário | Km |
| João Gabriel Andrade Vieira | Fazenda Santo Ângelo | 21,2 |
| EE "Zezinho Portugal" | Cléber Ávila | |
| Mariane Sampaio de Souza | Fazenda Fortuna | 13,0 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Ézio Pereira | |
| Lauriane Sampaio de Souza | Fazenda Fortuna | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Ézio Pereira | 2,7 |
| Maria Fernanda Macedo de Souza | Sítio Santa Maria | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Ricardo do Varejão | 2,7 |
| Karoline Rodrigues de Lima Silva | Fazendinha do Vovô | |
| CE "Santa Luz" | Clóvis Coutinho da Silva | |
| Kauã Rodrigues de Lima Silva | Fazendinha do Vovô | |

| | | |
|---|--------------------------|--------------|
| CE "Santa Luz" | Clóvis Coutinho da Silva | |
| Jamilly Pires Pinheiro de Faria | Fazenda Santa Luzia | 0,9 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Renato Moreira | |
| Eduardo Kaique Nascimento Macedo | Fazenda Agromen | 2,8 |
| EMEF "Francisco Gomes" / APAE | José Ribeiro de Mendonça | |
| Maria Fernanda de Souza Rigobeli | Fazenda Agromen | |
| EMEF "Francisco Gomes" | José Ribeiro de Mendonça | |
| Adrian da Costa Crispim | Fazenda Agromen | |
| EE "Zezinho Portugal" | José Ribeiro de Mendonça | |
| EE "Zezinho" - EMEF "Francisco" - EE "Enoch" - Santa Luz - Secret. Educação | Guaíra | 13,7 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 57,0 |
| SAÍDA - FRANCISCO (11:55), ZEZINHO (12:20) E SANTA LUZ (12:30) | | |
| Secret. Educação - EMEF Francisco - EE Zezinho - CE Santa Luz | Guaíra | 4,0 |
| Eduardo Kaique Nascimento Macedo | Fazenda Agromen | 9,0 |
| EMEF "Francisco Gomes" / APAE | José Ribeiro de Mendonça | |
| Maria Fernanda de Souza Rigobeli | Fazenda Agromen | |
| EMEF "Francisco Gomes" | José Ribeiro de Mendonça | |
| Adrian da Costa Crispim | Fazenda Agromen | |
| EE "Zezinho Portugal" | José Ribeiro de Mendonça | |
| Karoline Rodrigues de Lima Silva | Fazendinha do Vovô | 2,8 |
| CE "Santa Luz" | Clóvis Coutinho da Silva | |
| Kauã Rodrigues de Lima Silva | Fazendinha do Vovô | |
| CE "Santa Luz" | Clóvis Coutinho da Silva | |
| Mariane Sampaio de Souza | Fazenda Fortuna | 4,6 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Ézio Pereira | 13,1 |
| João Gabriel Andrade Vieira | Fazenda Santo Ângelo | |
| EE "Zezinho Portugal" | Cléber Ávila | |
| Secretaria de Educação | Sem lotação | 22,5 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 56,0 |
| SAÍDA ENOCH (14:00) - IDA E VOLTA | | |
| Secretaria de Educação - EE "Enoch" | Sem lotação | 2,3 |
| Jamilly Pires Pinheiro de Faria | Fazenda Santa Luzia | 9,3 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Renato Moreira | |
| Maria Fernanda Macedo de Souza | Sítio Santa Maria | 3,7 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Ricardo do Varejão | 2,7 |
| Lauriane Sampaio de Souza | Fazenda Fortuna | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Ézio Pereira | |
| Secretaria de Educação | Sem lotação | 15,8 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 33,8 |
| TOTAL DIA | | 146,8 |

Item 2, Rota 5

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|---|------------------------|---|-----------------------------------|
| 2 | 5 | Trajeto de Ida: Guaíra – Fazenda Mandu Agronil (Sem Lotação); Trajeto de Volta: Fazenda Mandu Agronil – Fazenda São Joaquim – Fazenda Santa Luzia – Fazenda São Geraldo – Guaíra (Com Lotação); Trajeto de Ida: Guaíra – Fazenda São | 05h00min às 07h00min e | Veículo com capacidade mínima de 09 lugares | 250 km diários; Estimativa |

| | | | |
|--|--|----------------------------|--------------------|
| | Geraldo – Fazenda Santa Luzia – Fazenda São Joaquim – Fazenda Mandu Agronil (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Mandu Agronil – Guaíra (Sem Lotação) | 12h00min às 14h00min | Anual 50.000 km |
|--|--|----------------------------|--------------------|



| ROTA 5 | | |
|---|------------------------------|------|
| Motorista: | Veículo: | |
| Endereço: | Telefone: | |
| IDA - ENTRADA ÀS 07:00 | | |
| Aluno / Escola | Localidade / Proprietário | Km |
| <i>Beatriz Cardoso dos Santos</i> | <i>Fazenda Mandu Agronil</i> | 30,4 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Flávio Diniz Junqueira | |
| <i>Bianca dos Santos Santana</i> | <i>Fazenda Mandu Agronil</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Flávio Diniz Junqueira | |
| <i>Walisson Cardoso dos Santos</i> | <i>Fazenda Mandu Agronil</i> | |
| APAE | Flávio Diniz Junqueira | |
| <i>Lorrane Pereira Coimbra de Souza</i> | <i>Fazenda Mandu Agronil</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Flávio Diniz Junqueira | |
| <i>Paulo Vitor Pereira Coimbra de Souza</i> | <i>Fazenda Mandu Agronil</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Flávio Diniz Junqueira | |
| <i>Laiza Ferreira Jacinto</i> | <i>Fazenda São Joaquim</i> | 18,9 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Neuza Lima Garcia Alves | |
| <i>Flaira Ferreira Jacinto</i> | <i>Fazenda São Joaquim</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Neuza Lima Garcia Alves | 5,8 |
| <i>João Gabriel Figueiredo Rocha</i> | <i>Fazenda Santa Luzia</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Ramadan | 3,2 |
| <i>Endreoon da Silva Oliveira Gonçalves</i> | <i>Fazenda Bananal II</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | João Bagatini | |
| <i>Mariany Jacinto Quintanilha</i> | <i>Fazenda Jataí</i> | 2,6 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Nilton César (Zé Veio) | |

| | | |
|--|------------------------------|--------------|
| <i>Vitor Marques Miranda</i> | <i>Fazenda São Geraldo</i> | 6,0 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Mateus Lelis | |
| EE "Zezinho" - EE "Enoch" - EMEF "Francisco" - APAE | Guaíra | 21,7 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 88,6 |
| SAÍDA - FRANCISCO (11:55), ZEZINHO (12:20) E APAE (12:30) | | |
| Secret. Educação - EMEF Francisco - APAE - EE Zezinho | Guaíra | 3,1 |
| <i>Vitor Marques Miranda</i> | <i>Fazenda São Geraldo</i> | 18,4 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Mateus Lelis | |
| <i>Flaira Ferreira Jacinto</i> | <i>Fazenda São Joaquim</i> | 12,6 |
| EE "Zezinho Portugal" | Neuza Lima Garcia Alves | |
| <i>Walisson Cardoso dos Santos</i> | <i>Fazenda Mandu Agronil</i> | 15,0 |
| APAE | Flávio Diniz Junqueira | |
| <i>Bianca dos Santos Santana</i> | <i>Fazenda Mandu Agronil</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Flávio Diniz Junqueira | |
| Secret. Educação | Sem lotação | 32 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 81,1 |
| SAÍDA ENOCH (14:00) - IDA E VOLTA | | |
| Secret. Educação - EE "Enoch" | Sem lotação | 1,8 |
| <i>João Gabriel Figueiredo Rocha</i> | <i>Fazenda Santa Luzia</i> | 25,5 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Ramadan | |
| <i>Endreeon da Silva Oliveira Gonçalves</i> | <i>Fazenda Bananal II</i> | 3,0 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | João Bagatini | |
| <i>Mariany Jacinto Quintanilha</i> | <i>Fazenda Jataí</i> | 2,4 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Nilton César (Zé Veio) | |
| <i>Laiza Ferreira Jacinto</i> | <i>Fazenda São Joaquim</i> | 5,8 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Neuza Lima Garcia Alves | |
| <i>Lorrane Pereira Coimbra de Souza</i> | <i>Fazenda Mandu Agronil</i> | 18,9 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Flávio Diniz Junqueira | |
| <i>Paulo Vitor Pereira Coimbra de Souza</i> | <i>Fazenda Mandu Agronil</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Flávio Diniz Junqueira | |
| <i>Beatriz Cardoso dos Santos</i> | <i>Fazenda Mandu Agronil</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Flávio Diniz Junqueira | |
| <i>Guaíra</i> | Sem lotação | 32 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 89,4 |
| TOTAL DIA | | 259,1 |

Item 3, Rota 10

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|---|
| 3 | 10 | Trajeto de Ida: Guaíra – Fazenda Rio Grande (Sem Lotação); Trajeto de Volta: Fazenda Rio Grande – Fazenda Rancho Alegre – Bairro Guaritá –Fazenda Sagarana – Fazenda Itapirema – Fazenda Santo Antônio – Fazenda São Benedito – Guaíra (Com Lotação); Trajeto de Ida: Guaíra – Fazenda São Benedito – Fazenda Santo Antônio – Fazenda Itapirema – Fazenda Sagarana – Bairro Guaritá – Fazenda Rancho Alegre – Fazenda Rio Grande (Com | 05h00min às 07h00min e 12h00min às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 200 km diários; Estimativa Anual 40.000 km |

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Rio Grande – Guairá (Sem Lotação) | | | |
|--|--|---|--|--|--|



| ROTA 10 | | |
|--|--|-------------|
| Motorista: | Veículo: | |
| Endereço: | Telefone: | |
| IDA - ENTRADA ÀS 07:00 | | |
| Aluno / Escola | Localidade / Proprietário | Km |
| Melissa Daniela Garcia Leonel EE "Enoch Garcia Leal" | Fazenda Rio Grande Beatriz Pinheiro | 39,2 |
| Higor Luiz Santana Ribeiro EE "Zezinho Portugal" | Fazenda Rancho Alegre José Paulo Nakarato | |
| Jugliel Barbosa de Azevedo EE "Enoch Garcia Leal" | Bairro Guaritá Prefeitura | 4,8 |
| Charles Braian Emídio da Silva EE "Enoch Garcia Leal" | Bairro Guaritá Prefeitura | |
| Ana Júlia Emídio da Silva EMEF "Francisco Gomes" | Bairro Guaritá Prefeitura | |
| Miguel Arcanjo Rodrigues de Freitas EE "Enoch Garcia Leal" | Bairro Guaritá Prefeitura | |
| Yuri Aparecido Portela dos Reis EE "Enoch Garcia Leal" | Bairro Guaritá Prefeitura | |
| Alejandro Dante de Sousa EMEF "Francisco Gomes" | Fazenda Santo Antônio Paulo Watanabe | |
| Marcos Vinicius Dante Rodrigues de Sousa EE "Enoch Garcia Leal" | Fazenda Santo Antônio Paulo Watanabe | 4,8 |
| EE "Enoch" - EMEF "Francisco" - EE "Zezinho" | Guairá | 25,8 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 82,8 |

| SAÍDA - FRANCISCO (11:55) E ZEZINHO (12:20) | | |
|---|------------------------------|--------------|
| Secret. Educação - EMEF Francisco - EE Zezinho | Guaíra | 2,5 |
| <i>Alejandro Dante de Sousa</i> | <i>Fazenda Santo Antônio</i> | 25,5 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Paulo Watanabe | |
| <i>Ana Júlia Emídio da Silva</i> | <i>Bairro Guaritá</i> | 4,8 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Prefeitura | |
| <i>Higor Luiz Santana Ribeiro</i> | <i>Fazenda Rancho Alegre</i> | 4,8 |
| EE "Zezinho Portugal" | José Paulo Nakarato | |
| Secret. Educação | Sem lotação | 34,6 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 72,2 |
| SAÍDA ENOCH (14:00) - IDA E VOLTA | | |
| Secret. Educação - EE "Enoch" | Sem lotação | 1,8 |
| <i>Marcos Vinicius Dante Rodrigues de Sousa</i> | <i>Fazenda Santo Antônio</i> | 24,3 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Paulo Watanabe | |
| <i>Miguel Arcanjo Rodrigues de Freitas</i> | <i>Bairro Guaritá</i> | 4,8 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Prefeitura | |
| <i>Yuri Aparecido Portela dos Reis</i> | <i>Bairro Guaritá</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Prefeitura | |
| <i>Jugliel Barbosa de Azevedo</i> | <i>Bairro Guaritá</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Prefeitura | |
| <i>Charles Braian Emídio da Silva</i> | <i>Bairro Guaritá</i> | |
| <i>Melissa Daniela Garcia Leonel</i> | <i>Fazenda Rio Grande</i> | 9,4 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Beatriz Pinheiro | |
| <i>Guaíra</i> | Sem lotação | 39,3 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 79,6 |
| TOTAL DIA | | 234,6 |

Item 4, Rota 14

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|---|
| 4 | 14 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Matão (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Matão – Fazenda Córrego Rico – Chácara Guaíra – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Chácara Guaíra – Fazenda Córrego Rico – Fazenda Matão (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Matão – Guaíra (Sem Lotação) | 05h00min às 07h00min e 12h00min às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 200 km diários; Estimativa Anual 40.000 km |



| ROTA 14 | | |
|---|---------------------------|-------------|
| Motorista: | Veículo: | |
| Endereço: | Telefone: | |
| IDA - ENTRADA ÀS 07:00 | | |
| Aluno / Escola | Localidade / Proprietário | Km |
| Alexsandra Aparecida Martins | Fazenda Santa Catarina | 27,1 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | João José da Silva | |
| Bruno Marciel Ribeiro de Matos | Fazenda Santa Catarina | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | João José da Silva | |
| Jhonatan Junior Silva Lira | Fazenda Matão | 5,9 |
| EE "Zezinho Portugal" | Marcos Pugliesi | |
| Heitor Rodrigues da Silva Valério | Fazenda Palmital | 5,3 |
| CEI "Waldemar Chubaci" | Edilson Azevedo | |
| CEI Chubaci - EE Enoch - EE Zezinho | Guairá | 23,1 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 61,4 |
| SAÍDA - CHUBACI (11:30) E ZEZINHO (12:20) | | |
| Secret. Educação - CEI Chubaci - EE Zezinho | Guairá | 4,5 |
| Heitor Rodrigues da Silva Valério | Fazenda Palmital | 22,5 |
| CEI "Waldemar Chubaci" | Edilson Azevedo | |
| Jhonatan Junior Silva Lira | Fazenda Matão | 5,3 |
| EE "Zezinho Portugal" | Marcos Pugliesi | |
| Secret. Educação | Sem lotação | 22,7 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 55,0 |
| SAÍDA ENOCH (14:00) - IDA E VOLTA | | |
| Secret. Educação - EE "Enoch" | Sem lotação | 1,8 |

| | | |
|---------------------------------------|-------------------------------|--------------|
| <i>Alexsandra Aparecida Martins</i> | <i>Fazenda Santa Catarina</i> | 27,6 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | João José da Silva | |
| <i>Bruno Marciel Ribeiro de Matos</i> | <i>Fazenda Santa Catarina</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | João José da Silva | |
| <i>Guaíra</i> | Sem lotação | 27,9 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 57,3 |
| TOTAL DIA | | 173,7 |

Item 5, Rota 21

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|---|
| 5 | 21 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Santa Luzia (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santa Luzia – Fazenda Brejinho das Antas – Fazenda Curral Novo – Chácara Pão de Açúcar – Chácara Santa Marta – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Chácara Santa Marta – Chácara Pão de Açúcar – Fazenda Curral Novo – Fazenda Brejinho das Antas – Fazenda Santa Luzia (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santa Luzia – Guaíra (Sem Lotação) | 05h30min às 07h30min e 16h30min às 18h30min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 200 km diários; Estimativa Anual 40.000 km |



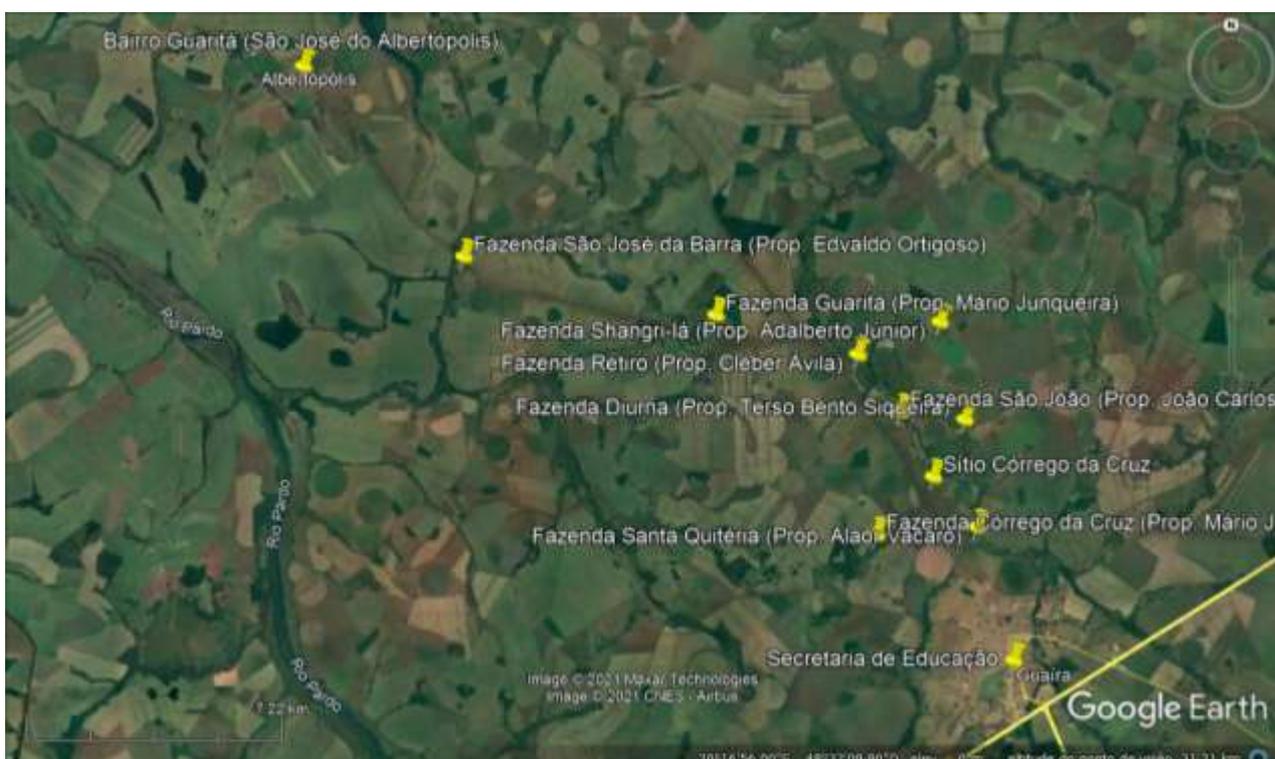
| ROTA 21 | | |
|--|----------------------------------|-----------|
| Motorista: | Veículo: | |
| Endereço: | Telefone: | |
| IDA - ENTRADA ÀS 07:00 | | |
| Aluno / Escola | Localidade / Proprietário | Km |
| <i>Jhennifer Pires Pinheiro de Faria</i> | <i>Fazenda Santa Luzia</i> | 7,6 |

| | | |
|---|-----------------------------------|-------------|
| CEI "Olga A. Jabbour" | Renato César Moreira | |
| <i>Helena dos Santos Bitencourt</i> | <i>Fazenda Brejinho das Antas</i> | 7,2 |
| CEI "Olga A. Jabbour" | Grupo Brazcot | |
| <i>Isac Oliveira Correia</i> | <i>Fazenda Vale do Ouro</i> | 2,4 |
| CEI "Olga A. Jabbour" | Neide Salomão | |
| <i>Alana de Souza Pajeu Ribeiro</i> | <i>Chácara Pão de Açúcar</i> | 6,0 |
| CEI "Olga A. Jabbour" | Chica do Serrado | |
| <i>Alyce Luiza de Souza Pajeu Ribeiro</i> | <i>Chácara Pão de Açúcar</i> | |
| CEI "Olga A. Jabbour" | Chica do Serrado | |
| <i>Brenda Gonçalves dos Santos</i> | <i>Chácara Pão de Açúcar</i> | |
| CEI "Olga A. Jabbour" | Chica do Serrado | 1,3 |
| <i>Mariany Alves Firmino</i> | <i>Chácara Guáira</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Daniel Minoda Salomão | 0,1 |
| <i>Heloísa Kamilly Bispo Rocha</i> | <i>Chácara Santa Marta</i> | |
| CEI "Olga A. Jabbour" | Antônio Manoel da Silva Jr. | |
| EMEF "Francisco" - CEI "Olga" | Guáira | 5,0 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 29,6 |
| ENTRADA ZEZINHO (12:35), FRANCISCO (12:40) E CHUBACI (13:00) | | |
| Aluno / Escola | Localidade / Proprietário | Km |
| <i>Cauã Delcides de Lima</i> | <i>Chácara Coração de Mãe</i> | 9,4 |
| EE "Zezinho Portugal" | Márcia Heliana | |
| <i>Eduardo Delcides de Lima</i> | <i>Chácara Coração de Mãe</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Márcia Heliana | |
| <i>Gabriel Henrique da Silva Pierini</i> | <i>Chácara Coração de Mãe</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Márcia Heliana | |
| <i>Mateus Pierini Ferreira</i> | <i>Chácara Coração de Mãe</i> | |
| CEI "Waldemar Chubaci" | Márcia Heliana | |
| <i>Enzo Gabriel de Carvalho da Silva</i> | <i>Fazenda Ygaraçu</i> | 5,5 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Ernesto Carrieli | |
| CEI "Chubaci" - EMEF "Francisco" - EE "Zezinho" | Guáira | 6,8 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 21,7 |
| SAÍDA - OLGA (16:30), CHUBACI (17:00), FRANCISCO (17:35) E ZEZINHO (18:20) | | |
| <i>Secret. Educação - CEI Olga</i> | <i>Guáira</i> | 1,3 |
| <i>Heloísa Kamilly Bispo Rocha</i> | <i>Chácara Santa Marta</i> | 4,2 |
| CEI "Olga A. Jabbour" | Antônio Manoel da Silva Jr. | |
| <i>Alana de Souza Pajeu Ribeiro</i> | <i>Chácara Pão de Açúcar</i> | 1,2 |
| CEI "Olga A. Jabbour" | Chica do Serrado | |
| <i>Alyce Luiza de Souza Pajeu Ribeiro</i> | <i>Chácara Pão de Açúcar</i> | |
| CEI "Olga A. Jabbour" | Chica do Serrado | |
| <i>Brenda Gonçalves dos Santos</i> | <i>Chácara Pão de Açúcar</i> | |
| CEI "Olga A. Jabbour" | Chica do Serrado | 6,9 |
| <i>Isac Oliveira Correia</i> | <i>Fazenda Vale do Ouro</i> | |
| CEI "Olga A. Jabbour" | Neide Salomão | 6,9 |
| <i>Jhennifer Pires Pinheiro de Faria</i> | <i>Fazenda Santa Luzia</i> | |
| CEI "Olga A. Jabbour" | Renato César Moreira | 7,1 |
| <i>Helena dos Santos Bitencourt</i> | <i>Fazenda Brejinho das Antas</i> | |
| CEI "Olga A. Jabbour" | Grupo Brazcot | |
| <i>Enzo Gabriel de Carvalho da Silva</i> | <i>Fazenda Ygaraçu</i> | 10,5 |

| | | |
|--|-------------------------------|--------------|
| EMEF "Francisco Gomes | Ernesto Carrieli | |
| <i>Cauã Delcides de Lima</i> | <i>Chácara Coração de Mãe</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Márcia Heliana | |
| <i>Eduardo Delcides de Lima</i> | <i>Chácara Coração de Mãe</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Márcia Heliana | |
| <i>Gabriel Henrique da Silva Pierini</i> | <i>Chácara Coração de Mãe</i> | 5,5 |
| EE "Zezinho Portugal" | Márcia Heliana | |
| <i>Mateus Pierini Ferreira</i> | <i>Chácara Coração de Mãe</i> | |
| CEI "Waldemar Chubaci" | Márcia Heliana | |
| Secret. Educação | Sem lotação | 8,9 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 52,5 |
| TOTAL DIA | | 103,8 |

Item 6, Rota 22

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|---|
| 6 | 22 | Trajetos de Ida: Guaíra – Bairro Guaritá (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Bairro Guaritá – Fazenda Retiro – Fazenda Shangri-lá – Fazenda São João – Fazenda Boa Sorte – Sítio Córrego da Cruz – Fazenda Santa Quitéria – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Santa Quitéria – Sítio Córrego da Cruz – Fazenda Boa Sorte – Fazenda São João – Fazenda Shangri-lá – Fazenda Retiro – Bairro Guaritá (Com Lotação); Trajetos de Volta: Bairro Guaritá – Guaíra (Sem Lotação) | 05h00min às 07h00min e 12h00min às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 15 lugares | 225 km diários; Estimativa Anual 45.000 km |

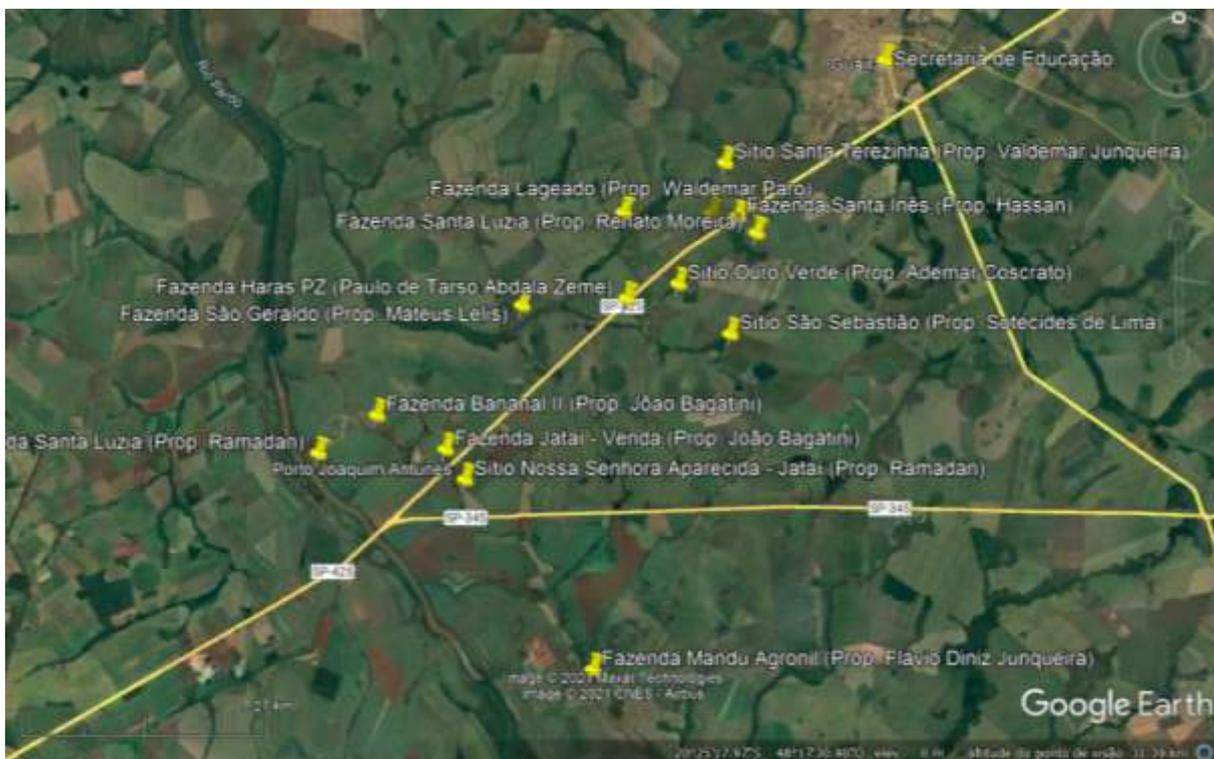


| ROTA 22 | | |
|---|------------------------------------|-------------|
| Motorista: | Veículo: | |
| Endereço: | Telefone: | |
| IDA - ENTRADA ÀS 07:00 | | |
| Aluno / Escola | Localidade / Proprietário | Km |
| <i>Roger Firmino de Carvalho</i> | <i>Bairro Guaritá</i> | 30,2 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Prefeitura Municipal | |
| <i>Maria Vitória da Conceição</i> | <i>Bairro Guaritá</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Prefeitura Municipal | |
| <i>Ryhan de Oliveira Biscassi</i> | <i>Fazenda Guaritá (Eucalipto)</i> | 15,3 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Mário Junqueira | |
| <i>Ana Laura Sampaio Freitas</i> | <i>Fazenda Retiro</i> | 6,0 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Cléber Ávila | |
| <i>Letícia Aparecida Braga Freitas</i> | <i>Fazenda Retiro</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Cléber Ávila | |
| <i>Caio Henrique de Freitas Martins</i> | <i>Fazenda Diurna</i> | 5,0 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Terso Bento Siqueira | |
| <i>Clara Aparecida da Fonseca</i> | <i>Fazenda Diurna</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Terso Bento Siqueira | |
| <i>Felipe Calistro Morais Augusto</i> | <i>Fazenda Diurna</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Terso Bento Siqueira | |
| <i>Luís Miguel Carvalho Augusto</i> | <i>Fazenda Córrego da Cruz</i> | 4,3 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Vagner Barrachi | |
| <i>Rayssa Aparecida Moreira Romão</i> | <i>Fazenda Santa Quitéria</i> | 3,5 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Alaor Vacaro | |
| EE "Enoch" - EMEF "Francisco" | Guaíra | 3,8 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 68,1 |
| SAÍDA - FRANCISCO (12:00) | | |
| Secret. Educação - EMEF Francisco | Guaíra | 1,8 |
| <i>Luís Miguel Carvalho Augusto</i> | <i>Fazenda Córrego da Cruz</i> | 5,5 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Vagner Barrachi | |
| <i>Maria Vitória da Conceição</i> | <i>Bairro Guaritá</i> | 25,3 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Prefeitura Municipal | |
| <i>Secret. Educação</i> | Sem lotação | 29,8 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 62,4 |
| SAÍDA ENOCH (14:00) - IDA E VOLTA | | |
| Secret. Educação - EE "Enoch" | Sem lotação | 1,8 |
| <i>Rayssa Aparecida Moreira Romão</i> | <i>Fazenda Santa Quitéria</i> | 3,3 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Alaor Vacaro | |
| <i>Caio Henrique de Freitas Martins</i> | <i>Fazenda Diurna</i> | 6,6 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Terso Bento Siqueira | |
| <i>Clara Aparecida da Fonseca</i> | <i>Fazenda Diurna</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Terso Bento Siqueira | |
| <i>Felipe Calistro Morais Augusto</i> | <i>Fazenda Diurna</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Terso Bento Siqueira | |
| <i>Ana Laura Sampaio Freitas</i> | <i>Fazenda Retiro</i> | 5,0 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Cléber Ávila | |
| <i>Letícia Aparecida Braga Freitas</i> | <i>Fazenda Retiro</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Cléber Ávila | |
| <i>Ryhan de Oliveira Biscassi</i> | <i>Fazenda Guaritá (Eucalipto)</i> | 6,0 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Mário Junqueira | |
| <i>Roger Firmino de Carvalho</i> | <i>Bairro Guaritá</i> | 15,3 |

| | | |
|------------------------|----------------------|--------------|
| EE "Enoch Garcia Leal" | Prefeitura Municipal | |
| Guaíra | Sem lotação | 29,8 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 67,8 |
| TOTAL DIA | | 198,3 |

Item 7, Rota 24

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|---|
| 7 | 24 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Mandu Agronil (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Mandu Agronil – Sítio Nossa Senhora Aparecida – Fazenda Santa Luzia – Fazenda Jataí – Fazenda São Geraldo – Sítio São Sebastião – Sítio Ouro Verde – Fazenda Agromen – Sítio Santa Terezinha – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Sítio Santa Terezinha – Fazenda Agromen – Sítio Ouro Verde – Sítio São Sebastião – Fazenda São Geraldo – Fazenda Jataí – Fazenda Santa Luzia – Sítio Nossa Senhora Aparecida – Fazenda Mandu Agronil (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Mandu Agronil – Guaíra (Sem Lotação) | 10h30min Às 12h30min e 17h30min Às 19h30min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 220 km diários; Estimativa Anual 44.000 km |



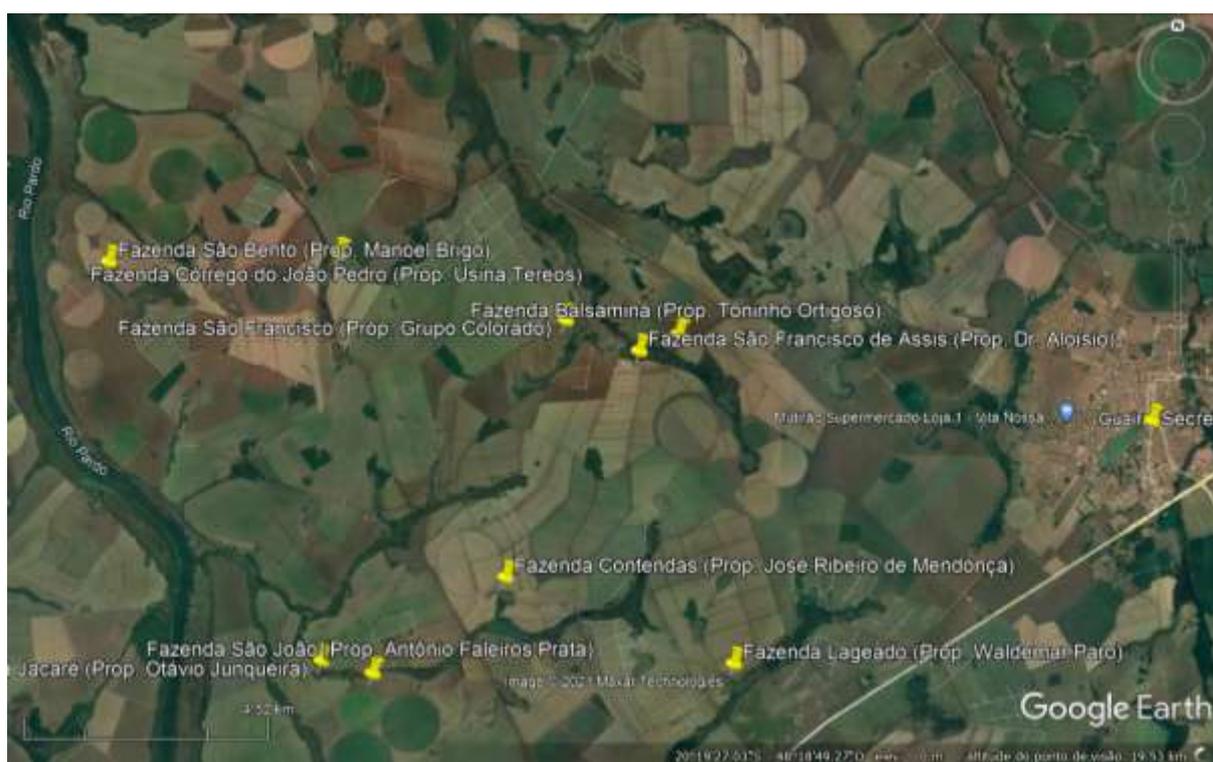
| ROTA 24 | | |
|---|----------------------------------|-----------|
| Motorista: | Veículo: | |
| Endereço: | Telefone: | |
| IDA - ENTRADA ZEZINHO (12:35), FRANCISCO (12:40) E EUNISSE (13:00) | | |
| Aluno / Escola | Localidade / Proprietário | Km |
| Fabiola Cardoso dos Santos | Fazenda Mandu Agronil | 30,4 |
| EE "Zezinho Portugal" | Flávio Diniz Junqueira | |

| | | |
|---|------------------------------------|-------------|
| <i>Arthur Roque da Silva</i> | <i>Sítio Nossa S. Aparecida</i> | 8,3 |
| CEMEI "Eunisse E. Moreira" | Ramadan | |
| <i>Naysa da Silva Oliveira Gonçalves</i> | <i>Fazenda Bananal II</i> | 8,4 |
| EE "Zezinho Portugal" | João Bagatini | |
| <i>Nara Crystina da Silva Teixeira</i> | <i>Fazenda Jataí (Venda)</i> | 2,4 |
| EMEF "Francisco Gomes" | João Bagatini | |
| <i>Brenda Barbosa de Camargo</i> | <i>Fazenda Lageado (Primavera)</i> | 12,6 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Válter Fávero | |
| <i>Kaedro Laudino de Souza</i> | <i>Sítio São Sebastião</i> | 4,5 |
| EE "Zezinho Portugal" | Sotecides C. Lima | |
| <i>Estéfany Sena Conceição</i> | <i>Fazenda Haras PZ</i> | 5,5 |
| EE "Zezinho Portugal" | Paulo Zeme | |
| <i>Railan Santos Conceição</i> | <i>Fazenda Haras PZ</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Paulo Zeme | |
| <i>Francieli Vitória Gonçalves</i> | <i>Fazenda Santa Inês</i> | 4,3 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Hassan | |
| <i>Nicolas Gabriel Vicente Gonçalves</i> | <i>Fazenda Santa Inês</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Hassan | |
| <i>Nicole Gabrieli Garcia</i> | <i>Fazenda Santa Inês</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Hassan | |
| CEMEI Eunisse - EMEF Francisco - EE Zezinho - Secret. Educação | <i>Guaira</i> | 13,2 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 89,6 |
| SAÍDA - EUNISSE (17:00), FRANCISCO (17:35) E ZEZINHO (18:20) | | |
| Secret. Educação - CEMEI Eunisse - EMEF Francisco - EE Zezinho | <i>Guaira</i> | 4,5 |
| <i>Francieli Vitória Gonçalves</i> | <i>Fazenda Santa Inês</i> | 8,0 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Hassan | |
| <i>Nicolas Gabriel Vicente Gonçalves</i> | <i>Fazenda Santa Inês</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Hassan | |
| <i>Nicole Gabrieli Garcia</i> | <i>Fazenda Santa Inês</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Hassan | |
| <i>Estéfany Sena Conceição</i> | <i>Fazenda Haras PZ</i> | 4,3 |
| EE "Zezinho Portugal" | Paulo Zeme | |
| <i>Railan Santos Conceição</i> | <i>Fazenda Haras PZ</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Paulo Zeme | |
| <i>Kaedro Laudino de Souza</i> | <i>Sítio São Sebastião</i> | 5,5 |
| EE "Zezinho Portugal" | Sotecides C. Lima | |
| <i>Brenda Barbosa de Camargo</i> | <i>Fazenda Lageado (Primavera)</i> | 4,5 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Válter Fávero | |
| <i>Nara Crystina da Silva Teixeira</i> | <i>Fazenda Jataí (Venda)</i> | 12,6 |
| EMEF "Francisco Gomes" | João Bagatini | |
| <i>Naysa da Silva Oliveira Gonçalves</i> | <i>Fazenda Bananal II</i> | 2,4 |
| EE "Zezinho Portugal" | João Bagatini | |
| <i>Arthur Roque da Silva</i> | <i>Sítio Nossa S. Aparecida</i> | 8,4 |
| CEMEI "Eunisse E. Moreira" | Ramadan | |
| <i>Fabiola Cardoso dos Santos</i> | <i>Fazenda Mandu Agronil</i> | 8,3 |
| EE "Zezinho Portugal" | Flávio Diniz Junqueira | |
| Secret. Educação | <i>Sem lotação</i> | 32 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 90,5 |

| | |
|------------------|--------------|
| TOTAL DIA | 180,1 |
|------------------|--------------|

Item 8, Rota 25

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|---|---|---|---|
| 8 | 25 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda São Bento (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda São Bento – Fazenda São João – Fazenda Lageado – Fazenda Contendas – Fazenda São Francisco – Fazenda Balsamina – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Balsamina – Fazenda São Francisco – Fazenda Contendas – Fazenda Lageado – Fazenda São João – Fazenda São Bento (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda São Bento –Guaíra (Sem Lotação) | 10h30min à 12h30min e 17h30min à 19h30min | Veículo com capacidade mínima de 15 lugares | 200 km diários; Estimativa Anual 40.000 km |



| ROTA 25 | | |
|---|--------------------------------------|------|
| Motorista: | Veículo: | |
| Endereço: | Telefone: | |
| IDA - ENTRADA ZEZINHO (12:35), FRANCISCO (12:40) E EUNISSE (13:00) | | |
| Aluno / Escola | Localidade / Proprietário | Km |
| <i>Luiz Henrique da Costa dos Santos</i> | <i>Fazenda Córrego do João Pedro</i> | 20,1 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Usina Tereos | |
| <i>Cauã Aparecido dos Santos Genitori</i> | <i>Fazenda São Bento</i> | 6,9 |
| EE "Zezinho Portugal" | Manoel Brigo | |

| | | |
|---|--------------------------------------|--------------|
| <i>João Gabriel de Souza</i> | <i>Fazenda São João</i> | 10,2 |
| EE "Zezinho Portugal" | Antônio Faleiros Prata | |
| <i>José Pedro Rigobeli de Souza</i> | <i>Fazenda Jacaré</i> | 2,1 |
| CEMEI "Eunisse E. Moreira" | Otávio Junqueira | |
| <i>Eloá Vitória Rodrigues Ribeiro</i> | <i>Fazenda Contendas</i> | 4,9 |
| CEMEI "Eunisse E. Moreira" | José Ribeiro de Mendonça | |
| <i>Pablo Belai Duraes da Silva</i> | <i>Fazenda S. Francisco de Assis</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Aloízio Lelis Santana | 8,6 |
| <i>Higor Belai Duraes da Silva</i> | <i>Fazenda S. Francisco de Assis</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Aloízio Lelis Santana | |
| <i>CEMEI Eunisse - EMEF Francisco - EE Zezinho - Secret. Educação</i> | <i>Guaíra</i> | 12,0 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 64,8 |
| SAÍDA - EUNISSE (17:00), FRANCISCO (17:35) E ZEZINHO (18:20) | | |
| <i>Secret. Educação - CEMEI Eunisse - EMEF Francisco - EE Zezinho</i> | <i>Guaíra</i> | 4,5 |
| <i>Pablo Belai Duraes da Silva</i> | <i>Fazenda S. Francisco de Assis</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Aloízio Lelis Santana | 10,8 |
| <i>Higor Belai Duraes da Silva</i> | <i>Fazenda S. Francisco de Assis</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Aloízio Lelis Santana | |
| <i>Eloá Vitória Rodrigues Ribeiro</i> | <i>Fazenda Contendas</i> | 4,9 |
| CEMEI "Eunisse E. Moreira" | José Ribeiro de Mendonça | |
| <i>José Pedro Rigobeli de Souza</i> | <i>Fazenda Jacaré</i> | 2,1 |
| CEMEI "Eunisse E. Moreira" | Otávio Junqueira | |
| <i>João Gabriel de Souza</i> | <i>Fazenda São João</i> | 10,2 |
| EE "Zezinho Portugal" | Antônio Faleiros Prata | |
| <i>Cauã Aparecido dos Santos Genitori</i> | <i>Fazenda São Bento</i> | 6,9 |
| EE "Zezinho Portugal" | Manoel Brigo | |
| <i>Luiz Henrique da Costa dos Santos</i> | <i>Fazenda Córrego do João Pedro</i> | 20,1 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Usina Tereos | |
| <i>Secret. Educação</i> | <i>Sem lotação</i> | 19,7 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 79,2 |
| TOTAL DIA | | 144,0 |

Item 9, Rota 26

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|---|
| 9 | 26 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Bananal 2 (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Bananal 2 – Fazenda Bambu – Fazenda Estância Nossa Senhora Aparecida – Sítio Natividade – Fazenda Santa Quitéria – Fazenda Romaria – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Romaria – Fazenda Santa Quitéria – Sítio Natividade – Fazenda Estância Nossa Senhora Aparecida – Fazenda Bambu – Fazenda Bananal 2 (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Bananal 2 – Guaíra (Sem Lotação) | 10h30min às 12h30min e 17h30min às 19h30min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 150 km diários; Estimativa Anual 30.000 km |



| ROTA 26 | | |
|---|---------------------------|------|
| Motorista: | Veículo: | |
| Endereço: | Telefone: | |
| IDA - ENTRADA ZEZINHO (12:35) E FRANCISCO (12:40) | | |
| Aluno / Escola | Localidade / Proprietário | Km |
| Manuely Ferreira dos Santos Silva | Fazenda da Mata | 23,6 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Luiz Ficher | |
| Iasmin Cristina de Sousa da Silva | Sítio da Mata | 2,1 |
| EE "Zezinho Portugal" | João Batista Ferreira | |
| Manoel Carlos Biscassi Camargo | Fazenda Bambu | 8,4 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Mauro Gastaldi | |
| Miguel Augusto Biscassi Camargo | Fazenda Bambu | |
| EE "Zezinho Portugal" | Mauro Gastaldi | 12,3 |
| Leonardo Miguel Pereira Vieira da Silva | Reserva São Francisco | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Ovídio Ferroni Nogueira | |

| | | |
|---|------------------------------|--------------|
| <i>Isabelly Adriane Pereira Vieira da Silva</i> | <i>Reserva São Francisco</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Ovídio Ferroni Nogueira | |
| <i>Laura Alice Pereira Borges</i> | <i>Reserva São Francisco</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Ovídio Ferroni Nogueira | |
| <i>Ana Carolina Alves de Araújo</i> | <i>Fazenda Romaria</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Antônio Manoel da Silva Jr. | 9,4 |
| <i>Ana Júlia Alves de Araújo</i> | <i>Fazenda Romaria</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Antônio Manoel da Silva Jr. | |
| <i>EE Zezinho - EMEF Francisco - Secret. Educação</i> | <i>Guaíra</i> | 23,2 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 79,0 |
| SAÍDA - EUNISSE (17:00) E FRANCISCO (17:35) | | |
| <i>Secret. Educação - EMEF Francisco -EE Zezinho</i> | <i>Guaíra</i> | 2,5 |
| <i>Ana Carolina Alves de Araújo</i> | <i>Fazenda Romaria</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Antônio Manoel da Silva Jr. | 2,9 |
| <i>Ana Júlia Alves de Araújo</i> | <i>Fazenda Romaria</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Antônio Manoel da Silva Jr. | |
| <i>Leonardo Miguel Pereira Vieira da Silva</i> | <i>Reserva São Francisco</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Ovídio Ferroni Nogueira | 9,3 |
| <i>Isabelly Adriane Pereira Vieira da Silva</i> | <i>Reserva São Francisco</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Ovídio Ferroni Nogueira | |
| <i>Laura Alice Pereira Borges</i> | <i>Reserva São Francisco</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Ovídio Ferroni Nogueira | |
| <i>Manoel Carlos Biscassi Camargo</i> | <i>Fazenda Bambu</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Mauro Gastaldi | 12,3 |
| <i>Miguel Augusto Biscassi Camargo</i> | <i>Fazenda Bambu</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Mauro Gastaldi | |
| <i>Iasmin Cristina de Sousa da Silva</i> | <i>Sítio da Mata</i> | 8,4 |
| EE "Zezinho Portugal" | João Batista Ferreira | |
| <i>Manuely Ferreira dos Santos Silva</i> | <i>Fazenda da Mata</i> | 2,1 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Luiz Ficher | |
| <i>Secret. Educação</i> | <i>Sem lotação</i> | 23,2 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 60,7 |
| TOTAL DIA | | 139,7 |

Item 10, Rota 27

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|---|
| 10 | 27 | Trajeto de Ida: Guaíra – Fazenda Brejo Comprido (Sem Lotação); Trajeto de Volta: Fazenda Brejo Comprido – Fazenda Palmeiras – Fazenda Sagrado Coração – Fazenda Santa Maria 2 – Fazenda Santa Inês – Fazenda do Cuiabano – Fazenda Santa Maria – Fazenda Barra do Jardim – Fazenda Nossa Senhora das Graças – Fazenda Santa Helena – Guaíra (Com Lotação); Trajeto de Ida: Guaíra – Fazenda Santa Helena – Fazenda Nossa Senhora das Graças – Fazenda Barra do Jardim – Fazenda Santa Maria – Fazenda do Cuiabano – Fazenda Santa Inês – Fazenda Santa Maria 2 – Fazenda Sagrado Coração – Fazenda Palmeiras – Fazenda Brejo Comprido (Com Lotação); Trajeto de Volta: Fazenda Brejo | 10h30min às 12h30min e 17h30min às 19h30min | Veículo com capacidade mínima de 15 lugares | 225 km diários; Estimativa Anual 45.000 km |

| | | | | |
|--|---------------------------------|--|--|--|
| | Comprido – Guaíra (Sem Lotação) | | | |
|--|---------------------------------|--|--|--|



| ROTA 27 | | |
|--|----------------------------------|-------------|
| Motorista: | Veículo: | |
| Endereço: | Telefone: | |
| IDA - ENTRADA FRANCISCO (12:40) | | |
| Aluno / Escola | Localidade / Proprietário | Km |
| Rafael de Sousa Mendonça Moreira | Fazenda Santa Maria II | 24,1 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Valmir Barrachi | |
| Vitor Júnior Ribeiro Freitas | Fazenda Cuiabano | 2,9 |
| EMEF "Francisco Gomes" | José Fortes | |
| Adrian Aparecido da Silva Oliveira | Fazenda Santa Maria | 4,0 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Betinho Talarico | |
| Kauã Monteiro Martins | Fazenda Santa Maria | 2,0 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Betinho Talarico | |
| Lara Barbosa Fortunato | Fazenda Barra do Jardim | 8,1 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Maria Aniete Alves | |
| João Lucas Barbosa Fortunato | Fazenda Barra do Jardim | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Maria Aniete Alves | 23,2 |
| EMEF Francisco - Secret. Educação | Guaíra | |
| TOTAL DA VIAGEM | | 64,3 |
| SAÍDA - EUNISSE (17:00) E FRANCISCO (17:35) | | |
| Secret. Educação - EMEF Francisco | Guaíra | 1,5 |
| Lara Barbosa Fortunato | Fazenda Barra do Jardim | 22,1 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Maria Aniete Alves | |
| João Lucas Barbosa Fortunato | Fazenda Barra do Jardim | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Maria Aniete Alves | |

| | | |
|---|-------------------------------|--------------|
| <i>Kauã Monteiro Martins</i> | <i>Fazenda Santa Maria</i> | 8,1 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Betinho Talarico | |
| <i>Adrian Aparecido da Silva Oliveira</i> | <i>Fazenda Santa Maria</i> | 2,0 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Betinho Talarico | |
| <i>Vitor Júnior Ribeiro Freitas</i> | <i>Fazenda Cuiabano</i> | 4,0 |
| EMEF "Francisco Gomes" | José Fortes | |
| <i>Rafael de Sousa Mendonça Moreira</i> | <i>Fazenda Santa Maria II</i> | 2,9 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Valmir Barrachi | |
| <i>Secret. Educação</i> | <i>Sem lotação</i> | 23,7 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 64,3 |
| TOTAL DIA | | 128,6 |

Item 11, Rota 28

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|---|
| 11 | 28 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Santo Inácio (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santo Inácio – Bairro Guaritá – Fazenda Sagarana – Fazenda Barrinha – Fazenda Ponte Queimada – Fazenda São Benedito – Fazenda Tombada de São Pedro – Fazenda Retiro – Fazenda Shangri-lá – Fazenda Diurna – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Diurna – Fazenda Shangri-lá – Fazenda Retiro – Fazenda Tombada de São Pedro – Fazenda São Benedito – Fazenda Ponte Queimada – Fazenda Barrinha – Fazenda Sagarana – Bairro Guaritá – Fazenda Santo Inácio (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santo Inácio – Guaíra (Sem Lotação) | 10h30min às 12h30min e 17h30min às 19h30min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 200 km diários; Estimativa Anual 40.000 km |



| ROTA 28 | | |
|--|------------------------------------|-------------|
| Motorista: | Veículo: | |
| Endereço: | Telefone: | |
| IDA - ENTRADA ZEZINHO (12:35), FRANCISCO (12:40), EUNISSE (13:00) E ANA LELIS (13:00) | | |
| Aluno / Escola | Localidade / Proprietário | Km |
| <i>Vitória Eduarda Barbosa Azevedo</i> | <i>Bairro Guaritá</i> | 30,2 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Prefeitura Municipal | |
| <i>Maria Vitória Rodrigues Elias da Silva</i> | <i>Bairro Guaritá</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Prefeitura Municipal | |
| <i>Samuel Rodrigues Elias da Silva</i> | <i>Bairro Guaritá</i> | |
| EE "Francisco Gomes" | Prefeitura Municipal | |
| <i>Camili Rocha Gomes</i> | <i>Fazenda Sagarana</i> | 11,3 |
| CE "Ana Lelis Santana" | Sebastião Almeida Prado | |
| <i>Marlon Pereira de Jesus</i> | <i>Fazenda Barrinha</i> | 12,6 |
| EE "Zezinho Portugal" | Paulo de Tarso Calil | |
| <i>Dheferson Alves Souza</i> | <i>Sítio São Benedicto</i> | 3,5 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Leontina Barbosa do Prado | |
| <i>Jhon Jefferson Alves Souza</i> | <i>Sítio São Benedicto</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Leontina Barbosa do Prado | |
| <i>Ítalo Henrique de Lima Delfino</i> | <i>Fazenda Tombada de S. Pedro</i> | 10,8 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Joaquim Henrique | |
| <i>Davi Luiz de Lima Delfino</i> | <i>Fazenda Tombada de S. Pedro</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Joaquim Henrique | 9,6 |
| <i>João Rafael Correia Calistro</i> | <i>Fazenda Diurna</i> | |
| CEMEI "Eunisse E. Moreira" | Terso Bento Siqueira | |
| <i>CEMEI Eunisse - EMEF Francisco - EE Zezinho - Secret. Educação</i> | <i>Guaíra</i> | 13,2 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 91,2 |
| SAÍDA - EUNISSE (17:00), FRANCISCO (17:35), ANA LELIS (17:40) E ZEZINHO (18:20) | | |
| <i>Secret. Educação - CEMEI Eunisse - EMEF Francisco - EE Zezinho</i> | <i>Guaíra</i> | 4,9 |
| <i>João Rafael Correia Calistro</i> | <i>Fazenda Diurna</i> | 10,4 |
| CEMEI "Eunisse E. Moreira" | Terso Bento Siqueira | |
| <i>Ítalo Henrique de Lima Delfino</i> | <i>Fazenda Tombada de S. Pedro</i> | 9,6 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Joaquim Henrique | |
| <i>Davi Luiz de Lima Delfino</i> | <i>Fazenda Tombada de S. Pedro</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Joaquim Henrique | 10,8 |
| <i>Dheferson Alves Souza</i> | <i>Sítio São Benedicto</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Leontina Barbosa do Prado | |
| <i>Jhon Jefferson Alves Souza</i> | <i>Sítio São Benedicto</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Leontina Barbosa do Prado | 3,5 |
| <i>Marlon Pereira de Jesus</i> | <i>Fazenda Barrinha</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Paulo de Tarso Calil | |
| <i>Camili Rocha Gomes</i> | <i>Fazenda Sagarana</i> | 12,6 |
| CE "Ana Lelis Santana" | Sebastião Almeida Prado | |
| <i>Vitória Eduarda Barbosa Azevedo</i> | <i>Bairro Guaritá</i> | 11,3 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Prefeitura Municipal | |
| <i>Maria Vitória Rodrigues Elias da Silva</i> | <i>Bairro Guaritá</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Prefeitura Municipal | |
| <i>Samuel Rodrigues Elias da Silva</i> | <i>Bairro Guaritá</i> | |
| EE "Francisco Gomes" | Prefeitura Municipal | |
| <i>Secret. Educação</i> | <i>Sem lotação</i> | 29,8 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 92,9 |

| | |
|------------------|--------------|
| TOTAL DIA | 184,1 |
|------------------|--------------|

Item 12, Rota 29

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|---|
| 12 | 29 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Rio Grande (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Rio Grande – Fazenda Vassoral – Fazenda Porto Horácio – Fazenda Sertãozinho – Fazenda Jatobá – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Jatobá – Fazenda Sertãozinho – Fazenda Porto Horácio – Fazenda Vassoral – Fazenda Rio Grande (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Rio Grande – Guaíra (Sem Lotação) | 10h30min às 12h30min e 17h30min às 19h30min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 200 km diários; Estimativa Anual 40.000 km |



| ROTA 29 | | |
|---|-----------------------------|------|
| Motorista: | Veículo: | |
| Endereço: | Telefone: | |
| IDA - ENTRADA ZEZINHO (12:35), FRANCISCO (12:40) E EUNISSE (13:00) | | |
| Aluno / Escola | Localidade / Proprietário | Km |
| Ruan de Oliveira Ribeiro | Porto de Areia Sertãozinho | 23,2 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Ângela | |
| Ana Júlia Botelho da Fonseca | Sítio Rio Grande | 0,9 |
| EE "Zezinho" | Luiz Oyama | |
| Ana Laura de Jesus Reis Ramos | Fazenda Sertãozinho | 6,9 |
| CEMEI "Eunisse E. Moreira" | Antônio Manoel da Silva Jr. | |
| Adna Cristiani Marques de Oliveira | Fazenda Rio Grande | 6,7 |
| EE "Zezinho" | Osmar Landim | |
| Marisa Marques Alves | Fazenda Rio Grande | |

| | | |
|---|-----------------------------|--------------|
| EMEF "Francisco Gomes" | Osmar Landim | |
| Maryana da Silva Marques | Fazenda Santo Antônio | 19,2 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Derivalti Ferreira | |
| Danielly Victória de Lima Siqueira | Fazenda Jatobá | 4,5 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Kazuaki Eto | |
| Jullyane Cristina de Lima Siqueira | Fazenda Jatobá | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Kazuaki Eto | |
| CEMEI Eunisse - EMEF Francisco - EE Zezinho - Secret. Educação | Guaíra | 13,2 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 74,6 |
| SAÍDA - EUNISSE (17:00), FRANCISCO (17:35) E ZEZINHO (18:20) | | |
| Secret. Educação - CEMEI Eunisse - EMEF Francisco - EE Zezinho | Guaíra | 4,9 |
| Danielly Victória de Lima Siqueira | Fazenda Jatobá | 11,1 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Kazuaki Eto | |
| Jullyane Cristina de Lima Siqueira | Fazenda Jatobá | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Kazuaki Eto | |
| Maryana da Silva Marques | Fazenda Santo Antônio | 4,5 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Derivalti Ferreira | |
| Ruan de Oliveira Ribeiro | Porto de Areia Sertãozinho | 14,0 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Ângela | |
| Ana Júlia Botelho da Fonseca | Sítio Rio Grande | 0,9 |
| EE "Zezinho" | Luiz Oyama | |
| Ana Laura de Jesus Reis Ramos | Fazenda Sertãozinho | 6,9 |
| CEMEI "Eunisse E. Moreira" | Antônio Manoel da Silva Jr. | |
| Adna Cristiani Marques de Oliveira | Fazenda Rio Grande | 6,7 |
| EE "Zezinho" | Osmar Landim | |
| Marisa Marques Alves | Fazenda Rio Grande | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Osmar Landim | |
| Secret. Educação | Sem lotação | 28,6 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 77,6 |
| TOTAL DIA | | 152,2 |

Item 13, Rota 30

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|---|
| 13 | 30 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Santa Catarina (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santa Catarina – Fazenda Matão – Sítio Nogueira – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Sítio Nogueira – Fazenda Matão – Fazenda Santa Catarina (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Santa Catarina – Guaíra (Sem Lotação) | 10h30min às 12h30min e 17h30min às 19h30min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 180 km diários; Estimativa Anual 36.000 km |



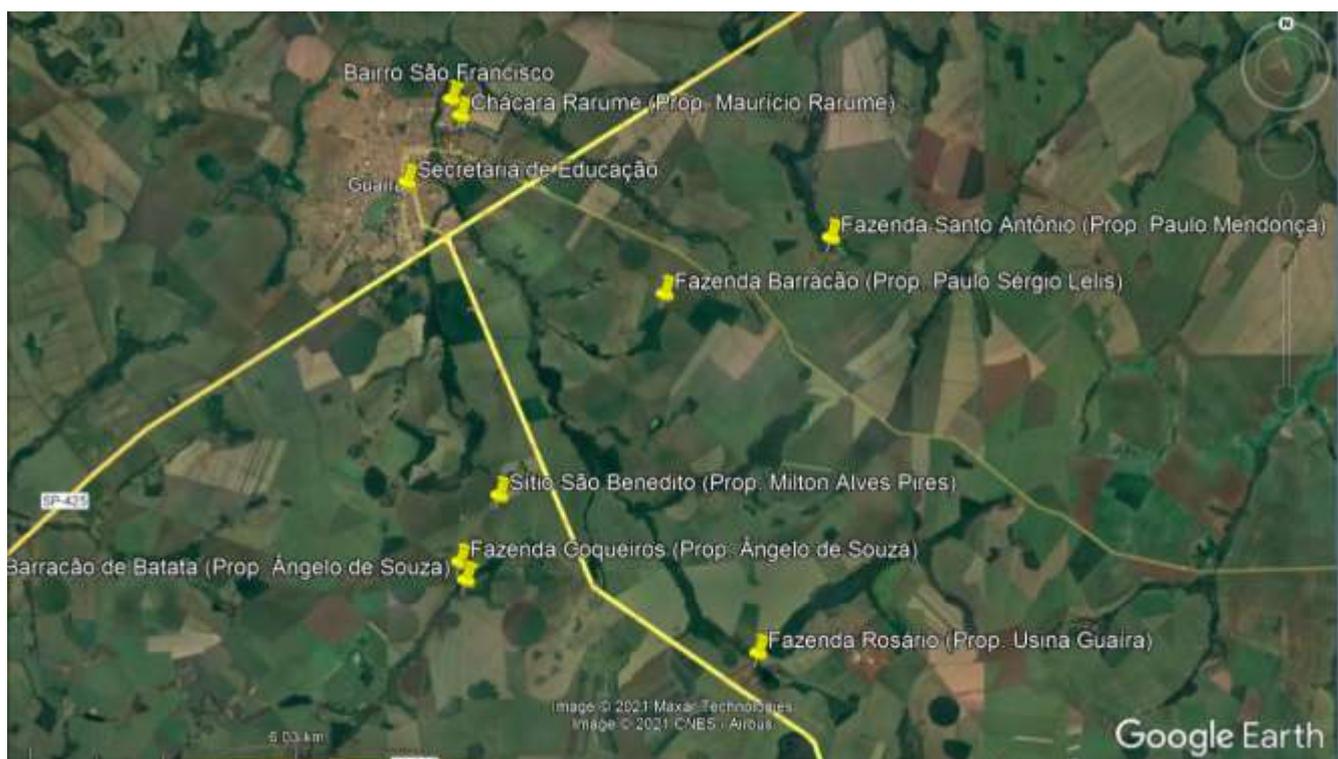
| ROTA 30 | | |
|--|-----------------------------|------|
| Motorista: | Veículo: | |
| Endereço: | Telefone: | |
| IDA - ENTRADA ZEZINHO (12:35), FRANCISCO (12:40) E EUNISSE (13:00) | | |
| Aluno / Escola | Localidade / Proprietário | Km |
| Arthur Alexandre Portela Martins | Fazenda Santa Catarina | 25,6 |
| EMEF "Francisco Gomes" | João José da Silva | |
| Luyk Lian Ribeiro de Matos | Fazenda Santa Catarina | |
| CEMEI "Eunisse E. Moreira" | João José da Silva | |
| Ariany Cristina Ribeiro de Matos | Fazenda Santa Catarina | |
| EE "Zezinho Portugal" | João José da Silva | |
| Emanuelle Mendonça da Silva | Fazenda Santa Catarina | |
| EMEF "Francisco Gomes" | João José da Silva | |
| Antônio Manoel da Silva Ortega | Fazenda Santa Catarina | |
| EE "Zezinho Portugal" | João José da Silva | |
| João Victor da Silva Ortega | Fazenda Santa Catarina | |
| EMEF "Francisco Gomes" | João José da Silva | |
| Augusto Cardoso | Fazenda Figueirão | 4,9 |
| EE "Zezinho Portugal" | Antônio Manoel da Silva Jr. | |
| Artur Rabelo dos Santos | Fazenda Figueirão | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Antônio Manoel da Silva Jr. | |
| Camila Ribeiro Araújo | Fazenda Figueirão | |
| CEMEI "Eunisse E. Moreira" | Antônio Manoel da Silva Jr. | 9,7 |
| Lucas Tiago da Silva | Fazenda Matão | |
| EE "Zezinho Portugal" | Marco Antônio Pugliesi | |
| Raíssa Carro Castaldini | Fazenda Matão | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Marco Antônio Pugliesi | |
| Ana Clara Silveira Dantônio | Fazenda Matão | 8,2 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Marco Antônio Pugliesi | |
| Gabriel Henrique Perondi | Fazenda Córrego Rico | |
| EE "Zezinho Portugal" | Mateus Lelis Junqueira | |

| | | |
|---|-----------------------------|--------------|
| CEMEI Eunisse - EMEF Francisco - EE Zezinho - Secret. Educação | Guaíra | 24,6 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 73,0 |
| SAÍDA - EUNISSE (17:00), FRANCISCO (17:35) E ZEZINHO (18:20) | | |
| Secret. Educação - CEMEI Eunisse - EMEF Francisco - EE Zezinho | Guaíra | 4,9 |
| Gabriel Henrique Perondi | Fazenda Córrego Rico | 22,7 |
| EE "Zezinho Portugal" | Mateus Lelis Junqueira | |
| Lucas Tiago da Silva | Fazenda Matão | 8,2 |
| EE "Zezinho Portugal" | Marco Antônio Pugliesi | |
| Raíssa Carro Castaldini | Fazenda Matão | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Marco Antônio Pugliesi | |
| Ana Clara Silveira Dantônio | Fazenda Matão | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Marco Antônio Pugliesi | |
| Augusto Cardoso | Fazenda Figueirão | 9,7 |
| EE "Zezinho Portugal" | Antônio Manoel da Silva Jr. | |
| Artur Rabelo dos Santos | Fazenda Figueirão | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Antônio Manoel da Silva Jr. | |
| Camila Ribeiro Araújo | Fazenda Figueirão | |
| CEMEI "Eunisse E. Moreira" | Antônio Manoel da Silva Jr. | |
| Arthur Alexandre Portela Martins | Fazenda Santa Catarina | 4,9 |
| EMEF "Francisco Gomes" | João José da Silva | |
| Luyk Lian Ribeiro de Matos | Fazenda Santa Catarina | |
| CEMEI "Eunisse E. Moreira" | João José da Silva | |
| Ariany Cristina Ribeiro de Matos | Fazenda Santa Catarina | |
| EE "Zezinho Portugal" | João José da Silva | |
| Emanuelle Mendonça da Silva | Fazenda Santa Catarina | |
| EMEF "Francisco Gomes" | João José da Silva | |
| Antônio Manoel da Silva Ortega | Fazenda Santa Catarina | |
| EE "Zezinho Portugal" | João José da Silva | |
| João Victor da Silva Ortega | Fazenda Santa Catarina | |
| EMEF "Francisco Gomes" | João José da Silva | |
| Secret. Educação | Sem lotação | 27,9 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 78,3 |
| TOTAL DIA | | 151,3 |

Item 14, Rota 41

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|--|
| 14 | 41 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Rosário (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Rosário – Fazenda Coqueiros – Sítio São Benedito – Fazenda Santo Antônio – Chácara Rarume – Bairro São Francisco – Chácara Pão de Açúcar – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Chácara Pão de Açúcar – Bairro São Francisco – Chácara Rarume – Fazenda Santo Antônio – Sítio São Benedito – Fazenda Coqueiros – Fazenda | 18h00min às 19h00min e 23h00min às 00h00min | Veículo com capacidade mínima de 09 lugares | 120 km diários; Estimativa Anual 24.000 km |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | Rosário (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Rosário – Guaíra (Sem Lotação) | | | |
|--|--|--|--|--|

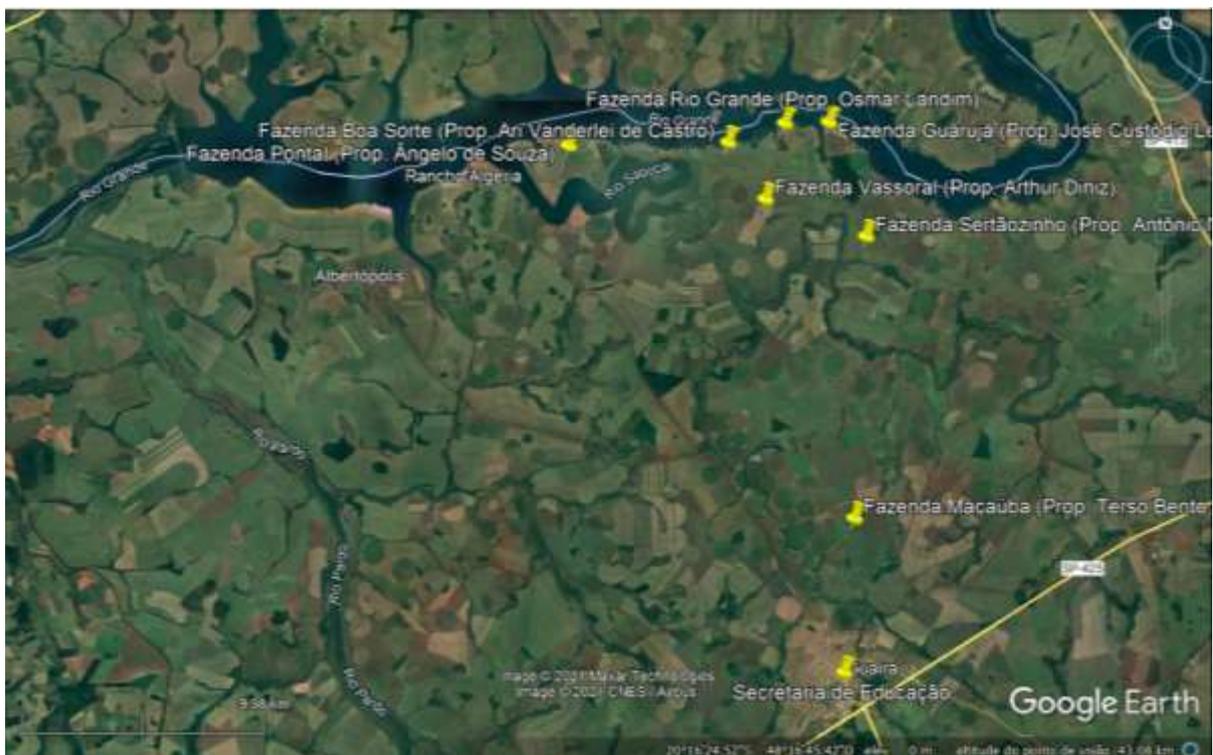


| ROTA 41 - NOITE | | |
|--|-----------------------|-------------|
| IDA - ENTRADA - ZEZINHO E M. AUXILIADORA (19:00) | | |
| Aluno | Fazenda | Km |
| Maria Vitória Pires Alvarenga | Sítio São Benedito | 9,7 |
| EE "Zezinho Portugal" | Milton Alves Pires | |
| Emylly Mylk Alves da Silva | Fazenda Rosário | 9,9 |
| EE "Zezinho Portugal" | Otávio Junqueira | |
| Gabriel Alves da Silva | Fazenda Santo Antônio | 15,2 |
| EE "Zezinho Portugal" | Paulo Mendonça | |
| Mylena Tavares Silvério | Fazenda Barracão | 4,8 |
| ETEC "Maria Aux. Lelis Alves" | Paulo Sérgio Lelis | |
| Luys Gustavo Santos Silva | Bairro São Francisco | 8,9 |
| EE "Zezinho Portugal" | Guaíra | |
| EE Zezinho - ETEC M. Auxiliadora | Guaíra | 4,8 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 53,3 |
| SAÍDA - M. AUXILIADORA E ZEZINHO (23:00) | | |
| ETEC M. Auxiliadora - Zezinho | Guaíra | 1,6 |

| | | |
|--------------------------------------|------------------------------|-------------|
| <i>Luys Gustavo Santos Silva</i> | <i>Bairro São Francisco</i> | 3,6 |
| EE "Zezinho Portugal" | Guaíra | |
| <i>Mylena Tavares Silvério</i> | <i>Fazenda Barracão</i> | 8,3 |
| ETEC "Maria Aux. Lelis Alves" | Paulo Sérgio Lelis | |
| <i>Gabriel Alves da Silva</i> | <i>Fazenda Santo Antônio</i> | 4,8 |
| EE "Zezinho Portugal" | Paulo Mendonça | |
| <i>Emylly Mylk Alves da Silva</i> | <i>Fazenda Rosário</i> | 15,4 |
| EE "Zezinho Portugal" | Otávio Junqueira | |
| <i>Maria Vitória Pires Alvarenga</i> | <i>Sítio São Benedito</i> | 9,7 |
| EE "Zezinho Portugal" | Milton Alves Pires | |
| TOTAL DA VIAGEM | | 43,4 |
| TOTAL DIA | | 96,7 |

Item 15, Rota 45

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNOS | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|---|
| 15 | 45 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Pontal (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Pontal – Fazenda Boa Sorte – Fazenda Rio Grande – Fazenda Guarujá – Fazenda Sertãozinho – Fazenda Macaúba – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Macaúba – Fazenda Sertãozinho – Fazenda Guarujá – Fazenda Rio Grande – Fazenda Boa Sorte – Fazenda Pontal (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Pontal – Guaíra (Sem Lotação) | 05h00min às 07h00min e 12h00min às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 15 lugares | 225 km diários; Estimativa Anual 45.000 km |



| ROTA 45 | | |
|---|---------------------------|-------------|
| Motorista: | Veículo: | |
| Endereço: | Telefone: | |
| IDA - ENTRADA ÀS 07:00 | | |
| Aluno / Escola | Localidade / Proprietário | Km |
| Natanael Faria Soares da Silva Ferreira | Fazenda Pontal | 37,9 |
| EMEF "Francisco Gomes de Souza | Ângelo de Souza | |
| Maria Clara Aparecida Neves | Faz. Boa Sorte | 8,0 |
| EE "Zezinho Portugal | Ari Vanderlei de Castro | |
| Vitória Ermilinda Alves de Oliveira | Faz. Rio Grande | 3,8 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Osmar Landim | |
| Victor Fagundes de Aquino | Fazenda Vassoral | 6,1 |
| EMEF "Francisco Gomes de Souza | Arthur Diniz | |
| Paulo Henrique Gomes Mendes | Fazenda Macaúba | 21,7 |
| EE "Zezinho Portugal | Terso Bento Siqueira | |
| EE Enoch - EMEF Francisco - EE Zezinho - Secret. Educação | Guaíra | 11,6 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 89,1 |
| SAÍDA - FRANCISCO (11:55) E ZEZINHO (12:20) | | |
| Secret. Educação - EMEF Francisco - EE Zezinho | Guaíra | 2,6 |
| Paulo Henrique Gomes Mendes | Fazenda Macaúba | 10,9 |
| EE "Zezinho Portugal | Terso Bento Siqueira | |
| Victor Fagundes de Aquino | Fazenda Vassoral | 21,7 |
| EMEF "Francisco Gomes de Souza | Arthur Diniz | |
| Maria Clara Aparecida Neves | Faz. Boa Sorte | 5,4 |
| EE "Zezinho Portugal | Ari Vanderlei de Castro | |
| Natanael Faria Soares da Silva Ferreira | Fazenda Pontal | 8,0 |
| EMEF "Francisco Gomes de Souza | Ângelo de Souza | |
| Secret. Educação | Sem lotação | 37,5 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 86,1 |
| SAÍDA ENOCH (14:00) - IDA E VOLTA | | |
| Secret. Educação - EE "Enoch" | Sem lotação | 1,8 |
| Vitória Ermilinda Alves de Oliveira | Faz. Rio Grande | 29,1 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Osmar Landim | |
| Guaíra | Sem lotação | 28,6 |

| | |
|--|------------------------|
| | |
| | TOTAL DA VIAGEM |
| | 59,5 |
| | TOTAL DIA |
| | 234,7 |

Item 16, Rota 6

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|---|---|---|---|
| 16 | 6 | Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda São Manoel (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda São Manoel – Fazenda Jacaré – Fazenda São João – Fazenda Contendas – Sítio Boa Sorte – Fazenda Balsamina – Sítio JR – Fazenda Córrego da Cruz (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Córrego da Cruz – Sítio JR – Fazenda Balsamina – Sítio Boa Sorte – Fazenda Contendas – Fazenda São João – Fazenda Jacaré – Fazenda São Manoel (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda São Manoel – Guaíra (Sem Lotação) | 05h00min às 07h00min e 12h00min às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 200 km diários; Estimativa Anual 40.000 km |



| ROTA 6 | | |
|----------------------------------|---------------------------|------|
| Motorista: | Veículo: | |
| Endereço: | Telefone: | |
| IDA - ENTRADA ÀS 07:00 | | |
| Aluno / Escola | Localidade / Proprietário | Km |
| Guilherme Nyckson P. de Oliveira | Fazenda Contendas | 18,6 |
| EE "Zezinho Portugal" | José Ribeiro de Mendonça | |
| Ana Carolina Ferreira de Sousa | Fazenda Contendas | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | José Ribeiro de Mendonça | |
| Patrícia Rodrigues Nascimento | Sítio Boa Sorte | 4,0 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Professor Henrique | |
| José Lucas Bernardes Lúcio | Fazenda São Francisco | 4,3 |

| | | |
|--|--------------------------------------|--------------|
| EE "Zezinho Portugal" | Grupo Colorado | |
| <i>Evelin Ingridy Belai Duraes</i> | <i>Fazenda S. Francisco de Assis</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Aloísio Lelis Santana | 2,3 |
| <i>Jéssica Belai Campos Amaro</i> | <i>Fazenda S. Francisco de Assis</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Aloísio Lelis Santana | |
| <i>Eloísa Rezende Lago</i> | <i>Fazenda Balsamina</i> | 1,1 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Toninho Ortigoso | |
| <i>Felipe Santilo Araújo Barros</i> | <i>Fazenda Balsamina</i> | |
| CE "Ana Lelis Santana" | Toninho Ortigoso | |
| EE "Enoch" - EMEF "Francisco" - EE "Zezinho" - CE "Ana Lelis" - Secret. Educação | Guaíra | 11,4 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 41,7 |
| SAÍDA - FRANCISCO (11:55), ZEZINHO (12:20) E ANA LELIS (12:30) | | |
| Secret. Educação - EMEF Francisco - EE Zezinho - CE Ana Lelis | Guaíra | 3,1 |
| <i>Felipe Santilo Araújo Barros</i> | <i>Fazenda Balsamina</i> | 9,8 |
| CE "Ana Lelis Santana" | Toninho Ortigoso | |
| <i>Jéssica Belai Campos Amaro</i> | <i>Fazenda S. Francisco de Assis</i> | 1,1 |
| EE "Zezinho Portugal" | Aloísio Lelis Santana | 2,3 |
| <i>José Lucas Bernardes Lúcio</i> | <i>Fazenda São Francisco</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Grupo Colorado | 4,3 |
| <i>Patrícia Rodrigues Nascimento</i> | <i>Sítio Boa Sorte</i> | |
| EMEF "Francisco Gomes" | Professor Henrique | 3,8 |
| <i>Guilherme Nyckson P. de Oliveira</i> | <i>Fazenda Contendas</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | José Ribeiro de Mendonça | |
| <i>Secret. Educação</i> | Sem lotação | 20 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 44,4 |
| SAÍDA ENOCH (14:00) - IDA E VOLTA | | |
| Secret. Educação - EE "Enoch" | Sem lotação | 1,8 |
| <i>Eloísa Rezende Lago</i> | <i>Fazenda Balsamina</i> | 8,9 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Toninho Ortigoso | |
| <i>Evelin Ingridy Belai Duraes</i> | <i>Fazenda S. Francisco de Assis</i> | 1,1 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Aloísio Lelis Santana | 8,6 |
| <i>Ana Carolina Ferreira de Sousa</i> | <i>Fazenda Contendas</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | José Ribeiro de Mendonça | |
| <i>Guaíra</i> | Sem lotação | 20 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 40,4 |
| TOTAL DIA | | 126,5 |

Item 17, Rota 38

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|---|---------------------------------|---|--|
| 17 | 38 | Trajetos de Ida: Bairro São José do Albertópolis (Guarita) – Fazenda Guanabara (Sem Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Guanabara – Bairro Guarita – Fazenda Brejo Comprido – Fazenda Cabeceira do Cuiabano – Fazenda Barrinha – Chácara Coração de Mãe – Fazenda Rodilu – Guaíra (Com Lotação); Trajetos de Ida: Guaíra – Fazenda Rodilu – Chácara Coração de Mãe – Fazenda Barrinha Fazenda Cabeceira do Cuiabano – | 17h30min às 19h00min e 23h00min | Veículo com capacidade mínima de 09 lugares | 160 km diários; Estimativa Anual 32.000 |

| | | | |
|--|--|----------------|----|
| | Fazenda Brejo Comprido – Bairro Guaritá – Fazenda Guanabara (Com Lotação); Trajetos de Volta: Fazenda Guanabara – Bairro São José do Albertópolis (Guaritá) (Sem Lotação) | às 00h30min | km |
|--|--|----------------|----|



ROTA 38 - NOITE

IDA - ENTRADA - ZEZINHO E VICENCINA (19:00)

| Aluno | Fazenda | Km |
|---|------------------------------|-------------|
| Henrique Carlos Gomes | Bairro Guaritá | 0,0 |
| EE "Zezinho Portugal" | Prefeitura Municipal | |
| José Wirttilo Pereira de Jesus | Fazenda Barrinha | 7,2 |
| EE "Zezinho Portugal" | Paulo de Tarso Calil | |
| Edvard Antônio de Lima | Chácara Coração de Mãe | 29,0 |
| EE "Zezinho Portugal" | Márcia Heliana Delcides Lima | |
| Dogival dos Santos | Fazenda Rodilu | 1,7 |
| EMEF "Vicencina Ap. V. Morsoleto" | Neife Antônio | |
| Rosângela Maria da Silva Santos | Fazenda Rodilu | |
| EMEF "Vicencina Ap. V. Morsoleto" | Neife Antônio | 7,8 |
| EE "Zezinho Portugal" - EMEF "Vicencina Ap. V. Morsoleto" | Guaíra | |
| TOTAL DA VIAGEM | | 45,7 |

SAÍDA - VICENCINA E ZEZINHO (23:00)

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| EMEF Vicencina - EE Zezinho | Guaíra | 0,7 |
| Edvard Antônio de Lima | Chácara Coração de Mãe | 8,2 |
| EE "Zezinho Portugal" | Márcia Heliana Delcides Lima | |
| Dogival dos Santos | Fazenda Rodilu | 1,7 |
| EMEF "Vicencina Ap. V. Morsoleto" | Neife Antônio | |
| Rosângela Maria da Silva Santos | Fazenda Rodilu | |
| EMEF "Vicencina Ap. V. Morsoleto" | Neife Antônio | |

| | | |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------|
| <i>José Wirtilon Pereira de Jesus</i> | <i>Fazenda Barrinha</i> | 29,6 |
| EE "Zezinho Portugal" | Paulo de Tarso Calil | |
| <i>Henriquielme Cardoso Gomes</i> | <i>Bairro Guaritá</i> | 7,2 |
| EE "Zezinho Portugal" | Prefeitura Municipal | |
| TOTAL DA VIAGEM | | 47,4 |
| TOTAL DIA | | 93,1 |

Item 18, Rota 2

| ITEM | ROTA | TRAJETO | TURNO | Nº DE LUGARES | PERCURSO ESTIMADO |
|------|------|--|---|---|---|
| 18 | 2 | Trajeta de Ida: Guaíra – Fazenda Rosário (Sem Lotação); Trajeta de Volta: Fazenda Rosário – Fazenda Barenburg – Fazenda Coqueiros – Sítio São Sebastião – Sítio Alvorada – Guaíra (Com Lotação); Trajeta de Ida: Guaíra – Sítio Alvorada – Sítio São Sebastião – Fazenda Coqueiros – Fazenda Barenburg – Fazenda Rosário (Com Lotação); Trajeta de Volta: Fazenda Rosário – Guaíra (Sem Lotação) | 05h00min às 07h00min e 12h00min às 14h00min | Veículo com capacidade mínima de 12 lugares | 180 km diários; Estimativa Anual 36.000 km |



| ROTA 2 | | |
|--|------------------------------|------|
| Motorista: | Veículo: | |
| Endereço: | Telefone: | |
| IDA - ENTRADA ÀS 07:00 | | |
| <i>Erik Alves da Silva</i> | <i>Fazenda Rosário</i> | 16,7 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Otávio Junqueira | |
| <i>Keyla Waleska Alves da Silva</i> | <i>Fazenda Rosário</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Otávio Junqueira | |
| <i>Antônio Francisco Garcia Zanotelo</i> | <i>Fazenda Santa Heloísa</i> | 6,6 |

| | | |
|---|---|--------------|
| EE "Zezinho Portugal" | Elenice Heitor | |
| <i>Sara Cali Garcia Zanotelo</i> | <i>Fazenda Santa Heloísa</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Elenice Heitor | |
| <i>Guilherme Henrique Marques Oliveira</i> | <i>Sítio São Sebastião (Venda)</i> | 1,5 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Eurico | |
| <i>Thauany Procópio Alves</i> | <i>Fazenda Coqueiros (Barracão)</i> | 5,2 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Minoru Yamashita | |
| <i>Ana Luísa Macedo</i> | <i>Fazenda Coqueiros</i> | |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Ângelo de Souza | 0,5 |
| <i>Sara Vitória Macedo</i> | <i>Fazenda Coqueiros</i> | |
| EE "Zezinho Portugal" | Ângelo de Souza | |
| <i>Luíza Moreira dos Santos Cordeiro</i> | <i>Sítio Alvorada (Quero-quero)</i> | 4,3 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Belmita Maria Lelis | |
| <i>Ana Luísa Bernardino da Silva Pires</i> | <i>Fazenda Tio João (Pivô de Grama)</i> | 7,7 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Gustavo Santana | |
| EE "Zezinho" - EMEF "Francisco" - EE "Enoch" - Secret. Educação | Guaíra | 14,2 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 56,7 |
| SAÍDA - FRANCISCO (11:55) E ZEZINHO (12:20) | | |
| Secret. Educação - EMEF Francisco - EE Zezinho | Guaíra | 2,5 |
| <i>Luíza Moreira dos Santos Cordeiro</i> | <i>Sítio Alvorada (Quero-quero)</i> | 9,3 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Belmita Maria Lelis | |
| <i>Sara Vitória Macedo</i> | <i>Fazenda Coqueiros</i> | 4,3 |
| EE "Zezinho Portugal" | Ângelo de Souza | |
| <i>Antônio Francisco Garcia Zanotelo</i> | <i>Fazenda Santa Heloísa</i> | 6,2 |
| EE "Zezinho Portugal" | Elenice Heitor | |
| <i>Erik Alves da Silva</i> | <i>Fazenda Rosário</i> | 6,7 |
| EMEF "Francisco Gomes" | Otávio Junqueira | |
| <i>Secret. Educação</i> | Sem lotação | 17,7 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 46,7 |
| SAÍDA ENOCH (14:00) - IDA E VOLTA | | |
| Secret. Educação - EE "Enoch" | Sem lotação | 1,8 |
| <i>Ana Luísa Bernardino da Silva Pires</i> | <i>Fazenda Tio João (Pivô de Grama)</i> | 11,1 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Gustavo Santana | |
| <i>Ana Luísa Macedo</i> | <i>Fazenda Coqueiros</i> | 10,7 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Ângelo de Souza | |
| <i>Thauany Procópio Alves</i> | <i>Fazenda Coqueiros (Barracão)</i> | 0,5 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Minoru Yamashita | |
| <i>Guilherme Henrique Marques Oliveira</i> | <i>Sítio São Sebastião (Venda)</i> | 5,2 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Eurico | |
| <i>Sara Cali Garcia Zanotelo</i> | <i>Fazenda Santa Heloísa</i> | 1,5 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Elenice Heitor | |
| <i>Keyla Waleska Alves da Silva</i> | <i>Fazenda Rosário</i> | 6,7 |
| EE "Enoch Garcia Leal" | Otávio Junqueira | |
| <i>Guaíra</i> | Sem lotação | 17,7 |
| TOTAL DA VIAGEM | | 55,2 |
| TOTAL DIA | | 158,6 |

EDITAL RETIFICADO Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PROCESSO Nº 146/2021

ANEXO 13 – MODELO DECLARAÇÃO DESCRITIVO VEICULOS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEICULOS

A empresa / pessoa jurídica(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº (pessoa jurídica), por intermédio do seu representante legal que esta subscreve, o (a) Sr. (a)....., portador do RG nºe CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, que por ocasião da contratação do objeto, dispõe de veículos conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº ____/2021 e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Sendo os seguintes veículos disponíveis para realização dos serviços:

Marca: _____

Ano fabricação: _____

Tipo: _____

Cor: _____

Lotação: _____

Cert. Prop.: _____

Placa: _____

Proprietário: _____

Sem mais para o momento.

Guaíra/SP ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)
RG
CPF